

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2285



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

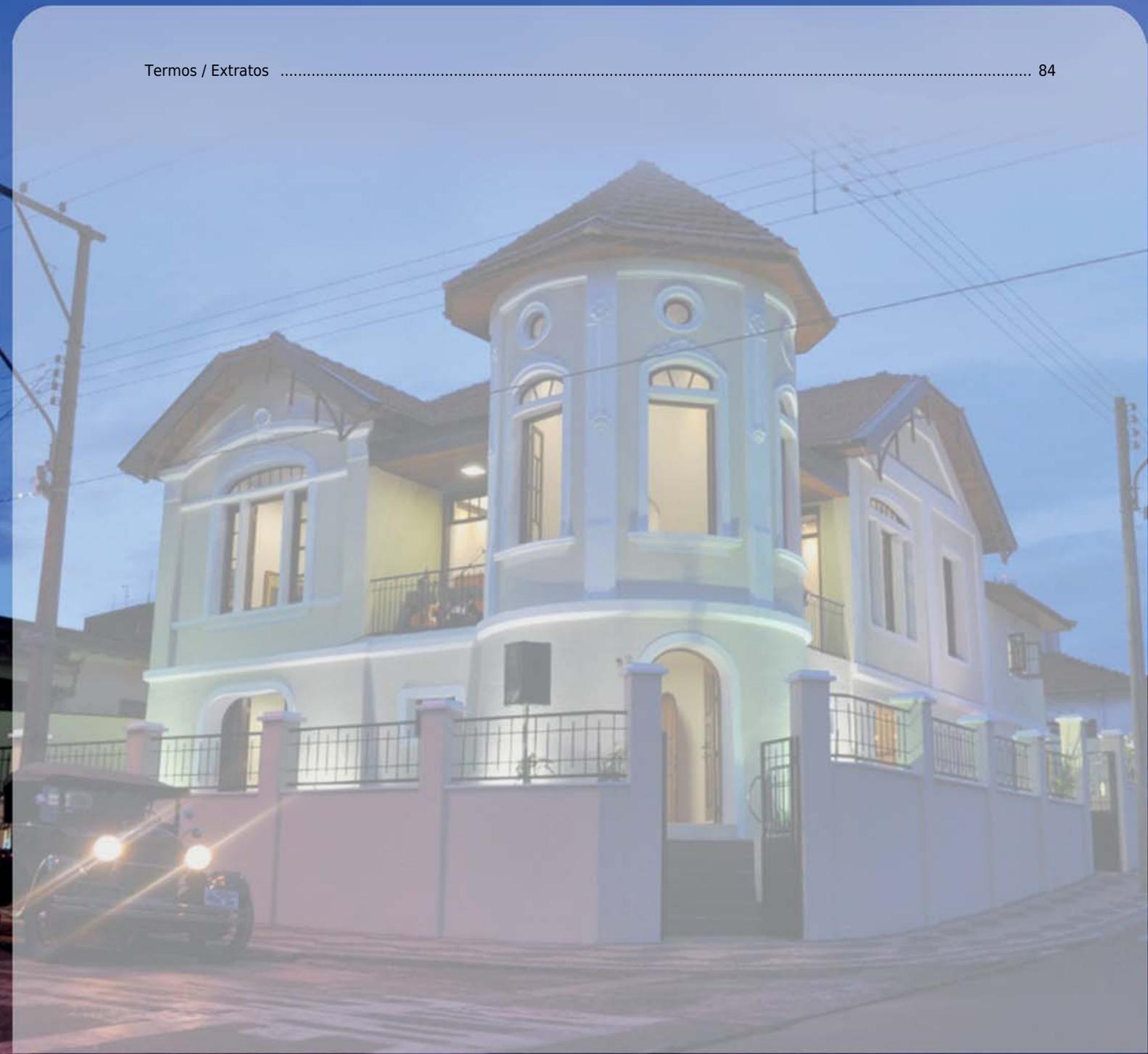
Secretaria de Administração	4
Atos Administrativos	4
Convênios	4
Atos Oficiais	7
Decretos	7
Leis	32
Concursos Públicos/Processos Seletivos	41
Convocação	41
Secretaria de Contratações Públicas	43
Licitações e Contratos	43
Atas de registro de preço	43
Aviso de Julgamento de Habilitação	56
Aviso de Licitação	56
Contratos	60
Homologação / Adjudicação	60
Suspensão	61
Secretaria de Finanças	61
Atos Administrativos	61
Notificações	61
Secretaria de Saúde	64
Vigilância Sanitária	64
Comunicados	64
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	74
Atos Administrativos	74
Notificações	74
Atos Oficiais	79
Portarias	79
Câmara Municipal	80
Atos Legislativos	80
Moções	80
Requerimentos	80
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	81
Licitações e Contratos	81
Comunicados	81
Resultados	82

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Termos / Extratos	84
-------------------------	----



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Administrativos****Convênios****PREFEITURA DE
CATANDUVA***Secretaria de
Administração***CONVENIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVA A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 179ª ZONA ELEITORAL – CATANDUVA/SP.**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 45.122.603/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.839, de 11 de março de 2.003 e Lei Municipal nº 3883, de 29 de agosto de 2003, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **UNIÃO**, neste ato representada pela Juíza de Direito Titular da 179ª Zona Eleitoral, Senhora ADRIANE BANDEIRA PEREIRA, localizada na Rua Teresina, 333, centro, Catanduva/SP, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA ELEITORAL**, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO. O presente Convênio de Cooperação tem por objeto o fornecimento de servidores ao cartório eleitoral do Município, através de requisição, pelo **MUNICÍPIO** em favor da **JUSTIÇA ELEITORAL**, observado o Plano de Trabalho anexo e a disponibilidade municipal

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**2.1.** São obrigações do **MUNICÍPIO**:

2.1.2. Atender às requisições de servidores municipais feitas pela **JUSTIÇA ELEITORAL**, de acordo com os ditames da Lei n. 6.999, de 7 de junho de 1982, para a realização dos trabalhos afetos às atividades do Cartório Eleitoral;

2.2. Em caso de interesse da **JUSTIÇA ELEITORAL** na recepção de estagiário(s) contratado(s) pelo **MUNICÍPIO**, deverá ser formalizado convênio específico, de acordo com a legislação pertinente, obedecidas as orientações do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL.**3.1.** São obrigações da **JUSTIÇA ELEITORAL**:

3.1.1. Prestar prontamente todos os esclarecimentos, bem como fornecer dados solicitados pelo **MUNICÍPIO** para o fiel cumprimento das condições pactuadas;

3.1.2. Formalizar todas as solicitações dirigidas ao **MUNICÍPIO**

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1. Este convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo as despesas inerentes às obrigações ora estabelecidas ser custeadas pelas respectivas partes, por conta das dotações orçamentárias próprias.

Cláusula Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

5.1. O presente convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, após o qual poderá ser celebrado novo convênio, desde que não modificado o objeto.

Cláusula Sexta – DA DENÚNCIA.



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

6.1. Este convênio poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, respeitando-se, em quaisquer casos, o prazo necessário para o cumprimento de atividades inadiáveis.

Cláusula Sétima – DA PUBLICAÇÃO.

7.1. O presente convênio será publicado pela JUSTIÇA ELEITORAL no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e pelo MUNICÍPIO no Diário Oficial de CATANDUVA/SP.

Cláusula Oitava – DO FORO.

8.1. As questões oriundas deste convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, em comum acordo entre as partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Catanduva, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Nona - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. Os entendimentos para a consecução do presente convênio far-se-ão por intermédio do MM.(a) Juíza Titular da respectiva Zona Eleitoral, podendo ser modificado por termo aditivo.

E, por estarem as partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do convênio, na presença de 2 (duas) testemunhas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, devendo ser encaminhada 1 (uma) cópia do instrumento assinado à Secretaria de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Catanduva/SP, 28 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

UNIÃO - JUSTIÇA ELEITORAL
ADRIANE BANDEIRA PEREIRA
Juíza Eleitoral da 179ª Zona Eleitoral

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

RG:

2ª _____

Nome:

CPF:

RG:

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

ANEXO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023 (PLANO DE TRABALHO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: O presente Convênio de Cooperação tem por objeto o fornecimento de servidores ao cartório eleitoral do Município, através de requisição, pelo Município em favor da Justiça Eleitoral.

Partícipes: Município de Catanduva e Juízo da 179ª Zona Eleitoral.

Processo Administrativo n. .02037/2023

Período de execução: prazo de vigência do convênio de cooperação.

2. JUSTIFICATIVA

Em razão da inexistência de disponibilidade orçamentária, bem como de reduzida estrutura administrativa, para a Justiça Eleitoral prover o custeio integral dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado de São Paulo, são celebrados convênios de cooperação para formalizar a disponibilização e a manutenção, por parte dos Municípios, de servidores, conforme obrigações contidas nos respectivos termos.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO PELO MUNICÍPIO

Obrigação	Especificação	Início	Término
1. Requisição de servidores	Observados os termos da Lei n. 6.999/1982.	A partir da data de celebração do convênio de cooperação.	Enquanto vigorar o convênio de cooperação.

Os Exmos. Srs. Prefeito do Município de Catanduva e Juíza de Direito Titular da 179ª Zona Eleitoral aprovam o presente Plano de Trabalho, conforme dispõe o artigo 116, § 1º, da Lei n. 8.666/1993.

Catanduva, em 28 de fevereiro de 2023

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal
Município de Catanduva/SP

ADRIANE BANDEIRA PEREIRA
Juíza Eleitoral
179ª Zona Eleitoral – Catanduva/SP

**Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.518, DE 01 DE MARÇO DE 2.023**

REGULAMENTA O PADRÃO NORMATIVO PARA O SERVIÇO DE REPÚBLICA PARA IDOSOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento que rege o funcionamento do "Padrão Normativo da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Serviço de Acolhimento em República para Idosos", cujo texto é parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.518, de 01 de março de 2023

Padrão Normativo da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento em República para Idosos

- 1. Nome: Serviço de Acolhimento em República para Idosos**
- 2. Unidade: República**
- 3. Descrição:**

O Município de Catanduva, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), celebrou convenio entre a Secretaria de Estado da Habitação, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, para adesão ao Programa Vida Longa uma ação conjunta, articulada entre as duas políticas setoriais: habitação e assistência social. O Programa tem por objetivo, implantar equipamento público de moradia gratuita e ofertar o serviço socioassistencial de Acolhimento em República, voltado ao atendimento de pessoas idosas, em cumprimento às diretrizes da Política de Assistência Social.

As cidades participantes são responsáveis pela indicação dos beneficiários potenciais, pela doação de terrenos para a construção dos imóveis e pela gestão e manutenção dos empreendimentos após a conclusão das obras, pela Administração Pública. O investimento do Estado é a fundo perdido e o morador não pagará taxa de ocupação, nem contas de água e luz.

O Programa Habitacional Vida Longa prevê a construção de 28 unidades habitacionais, com 28 metros quadrados de área privativa cada, distribuídos em cozinha, sala de estar e dormitórios conjugados, banheiro, está localizado na Rua: Joana Palmeira de Lima, s/n, Conjunto Habitacional Giuseppe Spina, no momento está em fase de conclusão das obras.

O residencial possui espaços comuns para convivência e lazer, com salão com refeitório e área para assistir televisão, área com churrasqueira e forno à lenha, aparelhos para atividade física, mesa de jogos, bancos de jardim, horta elevada e paisagismo, o local será cercado, terá sistema de cabeamento de interfone e portal, as unidades serão dotadas de mobiliários como cama, mesa, armário, geladeira, fogão, bem como, o Centro de Convívio, todos equipados pela CDHU bens doados ao município.

Assim como nos demais equipamentos da rede socioassistencial, as edificações utilizadas deverão respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar a inclusão de pessoas com deficiência.

Destacamos que, será permitida a moradia de até 02(duas) pessoas idosas, unidas por vínculo consanguíneo, social ou afetivos, com renda de até dois salários mínimos, que vivam preferencialmente sozinhos, ou que tenham os vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia, mas que sejam aptos para fazerem suas tarefas diárias.

Cabe ao município ofertar para o público deste Programa o Serviço de Acolhimento em República para idosos, que integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), classificado na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo o Centro Especializado de Assistência Social – CREAS a portada de entrada, conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

O Serviço de Acolhimento em República para idosos deve oferecer proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas que tenham capacidade de gestão individual e coletiva da moradia, bem como condições de desempenhar, de forma independente as atividades da vida diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda. O presente Padrão Normativo está fundamentado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no Estatuto do Idoso e no projeto social habilitado pelo Estado na adesão ao Programa Vida Longa, que estabelece e regulamenta os princípios e ações que serão adotados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em relação ao Programa habitacional, bem como, do Serviço de Acolhimento em República para idosos no âmbito do município, sejam estes executados pelo poder público ou através de parcerias, conforme as normativas que regulam a Política de Assistência Social.

4. Usuários:

Pessoas idosas, com 60 anos ou mais, independentes para a realização das atividades da vida diária, em situação de vulnerabilidade e risco social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem acesso à moradia, inseridas no Cadastro Único, com renda de até 2 (dois) salários mínimos, com prioridade para beneficiários do BPC e aqueles em extrema pobreza, residentes no município há pelo menos 02 (dois) anos. Serão considerados ainda os seguintes critérios para inclusão:

Critérios

Serão critérios a serem utilizados para a seleção dos idosos:

- Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único;
- Renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos vigente nacional;
- Renda mínima de R\$600,00 (seiscentos reais)¹;
- Residência no mesmo município há pelo menos dois anos;
- Ser independente para realização das tarefas diárias mesmo que requeiram uso de equipamento de autoajuda;
- Possuir vínculos familiares extremamente fragilizados ou rompidos;
- Ser atendido e/ou acompanhado pelo PAEFI e/ou demais serviços socioassistenciais;
- Não possuir imóvel e/ou condições de moradia própria;
- Estar, prioritariamente, exposto a situações de violência ou outras violações de direitos, tais quais aquelas tipificadas na Resolução nº 109 de 11 novembro de 2009;
- Não estarem em uso abusivo ou dependência de álcool e outras drogas.

Os critérios elencados acima passarão por avaliação de profissionais das equipes de referência tanto da rede direta quanto indireta que estiver executando o serviço. Serão avaliados outros aspectos que sejam relevantes para a definição do acolhimento.

5. Objetivos:

- Proteger os usuários, preservando suas condições de autonomia e independência;
- Prevenir situações de risco pessoal e social às pessoas idosas;
- Evitar o isolamento social e a institucionalização da pessoa idosa;
- Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais;
- Promover o acesso à rede de políticas públicas.

6. Meta: 28 idosos

7. Período de Funcionamento: Ininterrupto (24 horas).

8. Formas de acesso:

¹ Considerou-se o referido valor tendo em vista que é referência do Programa Bolsa Família (PBF)



Secretaria de Administração

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS.

9. Operacionalização:

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, terá a atribuição de identificar potenciais beneficiários; realizar visita domiciliar, em conjunto com a equipe de referência da Organização da Sociedade Civil (OSC) que executará o serviço de República para Idosos, para analisar as condições socioeconômicas e perfil do usuário e promover de forma transparente sua inclusão no Programa Habitacional Vida Longa, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual. Posteriormente, os idosos contemplados serão acompanhados pela Organização da Sociedade Civil habilitada no chamamento público, que será responsável pela execução do Serviço de Acolhimento em República, atendendo as diretrizes expressas neste padrão e na Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

O serviço deverá assegurar o atendimento personalizado, propiciando o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais), respeitando a liberdade de credo e de ir e vir preservando a identidade e a privacidade de cada um, assim como o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual de cada usuário.

O atendimento no serviço deverá apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas, ser desenvolvido em sistema de autogestão ou co-gestão, possibilitando a manutenção da autonomia e independência de seus moradores.

Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para o acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

Caberá à equipe técnica planejar, acompanhar e executar as ações previstas para o Programa Vida Longa no serviço, através de atividades a serem executadas por meio de ações individuais e coletivas, que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Quando a equipe identificar idosos que vierem a se tornar, de forma temporária ou permanente, dependentes e fragilizados, deverá ocorrer ação articulada com o CREAS, para que os idosos sejam encaminhados para instituições especializadas, após esgotada as possibilidades de inserção em família de origem e/ou extensa.

Para as situações permeadas por vivências de violência e negligência contra idosos a equipe técnica do equipamento em conjunto com CREAS/PAEFI realizará intervenção profissional junto à família, no sentido de possibilitar a reflexão para a superação de tais relações proporcionando, de modo construtivo, a conscientização por parte da família, dos motivos que levaram ao afastamento do idoso e das consequências que podem advir do fato. Esta conscientização é fundamental para que as próximas etapas possam ser planejadas, com acordos firmados entre serviço, família extensa ou ampliada, com vistas ao desenvolvimento de ações proativas que contribuam para a superação de situações adversas.

O Serviço deverá manter prontuário individual que registre o histórico do idoso, sua família, além de um Plano de Atendimento que tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram o acolhimento institucional. Deve basear-se em levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento.

A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de



Secretaria de Administração

expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

Para tanto os usuários deverão ser inseridos sempre que possível, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da rede de Proteção Social Básica e/ou demais programas e serviços que compõem as redes de proteção, sempre em articulação com CRAS do território, microterritório e o CREAS.

A rotina do serviço se dará de acordo com o cotidiano familiar, devendo as tarefas diárias ser realizadas pelos próprios idosos sob o acompanhamento da equipe, contribuindo para a sua autonomia e melhoria na qualidade de vida.

Deverá ser elaborado, discutido e aprovado com os idosos do serviço o regimento interno do Programa Vida Longa, contendo normas e regras para garantir uma convivência saudável entre os seus moradores.

O atendimento dos idosos residentes deverá ser articulado promovendo ações de assistência que respondam às necessidades de promoção à saúde física e mental, através da articulação com as demais políticas públicas.

Ressaltamos que, uma das principais ações deste serviço é propiciar ao cidadão condições para um envelhecimento ativo, saudável e a ampliação das oportunidades para que, as pessoas idosas continuem participando de suas comunidades e tendo garantido o seu direito a uma vida digna e de autonomia. Esse novo conceito pretende garantir mais conforto e promover maior socialização dos moradores, resgatando o modelo de convivência.

9.1 Operacionalização no contexto de situações adversas (Calamidade Pública, estado de Emergência, Pandemia, entre outros)

Considerando que a Política de Assistência Social, através dos Serviços e Programas, é considerada essencial para o atendimento à população em vulnerabilidade e risco social; nas situações adversas em que seja necessário a alteração da operacionalização, será possível a elaboração de estratégias de acordo com o contexto vivenciado, normativas municipais e diretrizes do Órgão Gestor.

9.2 Trabalho Social Essencial ao Serviço:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Estudo social;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientações e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção do plano individual e / ou familiar de atendimento;
- Orientações sócio familiar;
- Protocolos;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contra referência;
- Elaboração de relatórios;
- Elaboração de prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Inserção em projetos/programas de capacitação e de preparação para o mercado de trabalho;
- Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Identificação de família extensa ou ampliada;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com serviços das demais políticas públicas setoriais e defesa de direitos.



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito e elaboração de plano de atendimento para o idoso, promovendo seu acesso a bens públicos, ao convívio comunitário e sua autonomia

9.3 Articulação Intersectorial:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

9.4 Aquisições dos Usuários:

Segurança da Acolhida

- Acolhimento em condições de dignidade;
- Identidade, integridade e história de vida preservada;
- Acesso a espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

Segurança de Convívio Familiar ou Vivência Familiar, Comunitária e Social

- Acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar e comunitário.

Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social

- Acesso a documentação civil;
- Construir projetos de vida e alcançar autonomia;
- Ser informado sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades;
- Fortalecer vínculos comunitários e de pertencimento;
- Ter condições para desenvolver capacidades e fazer escolhas com independência e autonomia;
- Obter orientações e informações sobre acessos e direitos.

10. Impacto Social Esperado: A avaliação deverá ser realizada sistematicamente pela Equipe executora dos serviços e acompanhada pelo Órgão Gestor, levando-se em consideração os impactos esperados e indicadores abaixo:

IMPACTOS	INDICADORES	INDICADORES
Redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidências;	Índice de atividades com os idosos e suas famílias no Serviço e nos equipamentos dos territórios. Índice de usuários encaminhados à rede socioassistencial e demais políticas públicas	Plano de acompanhamento individual e/ou familiar Relatórios estatísticos Relatórios de atividades Relatórios de atendimentos
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	Índice de idosos que retornaram ou se aproximaram do convívio com a família.	Visita domiciliares Observação
Construção da autonomia	Número de acesso às atividades na comunidade para desenvolvimento de aptidões e capacidades	Depoimentos Estudos de caso
Idosos protegidos	Índice de idosos que retornaram ou se aproximaram do convívio com a família. Índice de idosos inseridos no serviço de acolhimento em abrigo.	Ficha de avaliação



Secretaria de Administração

Indicadores de aferição de Metas:

INDICADORES	INSTRUMENTAIS
Número de pessoas Acolhidas	Lista Nominal dos usuários do Serviço
Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento	Protocolo de Contra Referência
Índice de permanência do usuário no Programa Vida Longa / Serviço	Relatório de Atividades

11. Provisões:

AMBIENTE FÍSICO: Moradia subsidiada; endereço de referência; condições de repouso; espaço de estar e convívio; guarda de pertences; lavagem e secagem de roupas; banho e higiene pessoal; vestuário e pertences, com acessibilidade em todos os seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

Equipe de Referência:

Qtd	Equipe	Formação	Carga horária semanal
01	Coordenador	Nível superior completo	40h
01	Assistente Social	Nível superior completo	30h
01	Psicólogo	Nível superior completo	30h
01	Cuidador Social	Nível médio completo	40 h
01	Ajudante Geral	Nível fundamental completo	40h
03	Vigia	Nível fundamental completo	Em escala para haver profissional no equipamento 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

As Organizações da Sociedade Civil que executarem mais de uma unidade de Serviço de Acolhimento Institucional (todas as modalidades), poderão ter em seu quadro de funcionários **01 (um) Coordenador Geral técnico da rede de Proteção Social Especial**, que terá como atribuição a gestão das Unidades de Acolhimento; preconizando a uniformidade dos processos de trabalho, bem como a responsabilização das informações ao Órgão Gestor da Assistência Social, vinculando-se ao Departamento de Proteção Social Especial e à Divisão de Planejamento e Vigilância Socioassistencial, através do técnico de monitoramento, as informações sobre intercorrências e demais tratativas que visem a tomada de decisões compartilhadas.

12. Atribuições da equipe de referência do Serviço.

12.1. Principais Atividades Desenvolvidas pelo Coordenador

- Manter a SMADS informada sobre todas as despesas ordinárias e extraordinárias relativas a manutenção predial do equipamento comunitário, as obras necessárias para reparos ou consertos das unidades habitacionais ou equipamentos comuns, sempre que necessário para repor as condições de habitabilidade e segurança, além de eventuais despesas com reposição de mobiliários;
- Realizar reuniões mensais de acompanhamento e avaliação, com o técnico de referência da equipe técnica de monitoramento do Serviço e o gestor do Programa Vida Longa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- Gerenciar o Serviço de Acolhimento em República e o Programa Habitacional Vida Longa;
- Elaborar em conjunto com os idosos do Regimento Interno do Programa Habitacional Vida Longa;
- Elaborar em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço;
- Organizar a seleção, contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- Capacitar e acompanhar do desempenho da função dos funcionários;



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

- Articular com o Sistema de Garantia de Direitos e demais instâncias de controle;
- Acompanhar o trabalho técnico da equipe do serviço, junto aos idosos e aos profissionais de referência dos CRAS, CREAS e serviços socioassistenciais das redes de proteção;

12.2. Principais Atividades Desenvolvidas pelos técnicos

- Elaborar em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do Serviço, contemplado atividades a serem executadas por meio de ações individuais e coletivas,
- Articular com a equipe técnica CRAS, CREAS e serviços socioassistenciais das redes de proteção;
- Realizar acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à integração familiar quando possível;
- Elaborar Plano de Atendimento Individual dos idosos do Serviço durante o período de acolhimento;
- Contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para o acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios das redes socioassistencial e das demais políticas públicas
- Encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD as intervenções necessárias ao acompanhamento dos idosos, organização das informações dos idosos, na forma de prontuário individual
- Elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade judiciária e Ministério Público quando necessário;
- Articular ações com o Sistema de Garantia de Direitos, quando necessário
- Articular ações com equipe técnica dos serviços socioassistenciais, que compõe as redes de proteção
- Preparar o idoso para o desligamento.

12.3. Principais Atividades Desenvolvidas pelo Ajudante Geral:

- Zelar pela ordem e limpeza das áreas externas do condomínio
- Manter o Centro de Convívio organizado e limpo
- Auxiliar em instalação, manutenção e imunização do local, sob orientação técnica quando necessário.
- Realizar carregamentos: carga/descarga de produtos, sempre quando necessário
- Auxiliar na organização de eventos
- Colaborar no atendimento ao público
- Auxiliar em serviços de escritório, quando necessário
- Relacionar e solicitar materiais ao coordenador do Serviço, para desempenho da função
- Comunicar ao coordenador a necessidade de reparos, conserto das unidades habitacionais do Programa Vida Longa ou equipamentos em comuns das dependências do condomínio.
- Conferir e controlar o (s) material (is) recebidos e/ou utilizados mensalmente

12.4. Principais Atividades Desenvolvidas pelo Cuidador Social:

- Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- Identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- Potencializar a convivência familiar e comunitária;
- Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de



Secretaria de Administração

articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

- Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

12.5. Principais Atividades Desenvolvidas pelo Vigia:

- Desempenhar atividades de fiscalização e guarda do patrimônio;
- Exercer a observação de edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, a fim de prevenir perdas e danos, evitar incêndios e acidentes;
- Controlar a entrada e o fluxo de pessoas, recepcionando, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- Acompanhar pessoas e mercadorias;
- Trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas.

13. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Presidência da República. 5 de outubro de 1988. Brasília, DF. BRASIL. LEI n° 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. Diário Oficial da União, Brasília, 2003.

BRASIL, Lei Orgânica da Assistência Social: Loas, Brasília, DF: Ministério da Previdência e Assistência Social, 2003.

BRASIL. Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 26 out. 2004 BRASIL, Política Nacional de Assistência Social- PNAS, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, novembro de 2004.

BRASIL. Resolução nº 109 de 11 novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 25 nov. 2009.

BRASIL. Lei 12.435, 6 de julho de 2011. Altera a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

BRASIL. Resolução nº 09 de 15 de abril de 2014. Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 16 abr. 2014. Seção 1, p. 209.

Decreto Estadual Nº 64.509, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019 – Reformula o Programa Vila Dignidade, instituído pelo Decreto nº 54.285, de 29 de abril de 2009 e das providências correlatas

Resolução Conjunta SH – SEADS 61, de 09/10/2019 – Estabelece o Regulamento do Programa Vida Longa



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO
MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.519, DE 06 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 5º, DO DECRETO MUNICIPAL N. 6.806, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 2809/2023, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O §1º do artigo 5º do Decreto Municipal n. 6.806, de 15 de setembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

§ 1º *Do limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do artigo 5º, será reservado exclusivamente o limite de 10% (dez por cento) para descontos a favor de operações de empréstimos/financiamentos realizadas por intermédio de cartão de crédito, sendo que o restante de 35% (trinta e cinco por cento) destinadas às demais consignações facultativas, inclusive para as operações de empréstimos pessoais.*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.521, DE 13 DE MARÇO DE 2.023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,

Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Ofício especial datado 10 de março de 2.023, oriundo do Conselho Municipal de Assistência Social e com vistas aos termos da legislação em vigor e pertinente ao **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, criado pela Lei nº 3.155, de 18 de setembro de 1.995, alterada pela Lei nº 3.691, de 20 de dezembro de 2.000, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para o **Biênio 2.023/2.025**, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público

Membros Titulares e Suplentes:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: ANA ELISA LUCCI VIEIRA

Suplente: THAISA SACCHI FUZARO

Titular: AINARA APARECIDA MALHEIROS CAVALCANTE

Suplente: GRAZIELI CAROLAINÉ PEREIRA DA SILVA

Titular: PAULO EDUARDO WENZEL

Suplente: ISABELA STUGINSK

Titular: CAMILA CORREA FERNANDES

Suplente: REGINA OSWALDO MINUTTI

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: ANA REGINA DE MAIA DE SIQUEIRA

Suplente: CRISTIANE ANOVAZZI

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: GIOVANA TODARO LEITE

Suplente: WISLEY MANOEL DE SOUZA REGO

d) Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: WILLIAN MARTINON CARDOSO

Suplente: MAARCELE APARECIDA DEMÉTRIO

e) Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Titular: MARIA PAULA DE CÁSSIA RIGHINI CEDIN

Suplente: DEBORA CRISTINA MELOTTO PERES

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.521, de 13 de março de 2.023

II - Representantes da Sociedade Civil

Membros Titulares:

a) Representante da Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso:

Titular: TICIANA REGINA DIAS

b) Representante do IDVC - Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva:

Titular: FERNANDA DE SOUZA ROCHA

c) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: PAULA FLÁVIA MENEGHESSI

d) Representante da Cáritas Diocesana de Catanduva:

Titular: NELMA MARIA ALVES

e) Representante da Fundação Padre Albino - Recanto Monsenhor Albino:

Titular: SILVIA HELENA GALETTI MORENO

f) Representante da associação Assistência Promocional e Educacional Ortega Josué - APEOJ

Titular: M AURIZA FERREIRA CARDOSO

Membros Suplentes:

a) Representante da Associação Pão Nosso:

Titular: MARINA LEIDA BARATTA

b) Representante do Casa Lar Filhos da Graça:

Titular: FABIANA WALDOMIRO HEREDIA

c) Representante da Casa de Apoio a criança:

Titular: ANGÉLICA LIGEIRO LIGANTE

d) Representante da Associação de Assistência Social São Vicente de Paulo:

Titular: KARINA BARBUJANI FUSER VAROTO

e) Representante da Associação Lar da Criança Lola Zancaner:

Titular: JAQUELINE FERNANDES

f) Representante do Programa Beneficente Criança Cidadão do Futuro:

Titular: MARIA TERESA OLIVEIRA CATANHO DA SILVA

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP

**Secretaria de Administração****Decreto nº 8.521, de 13 de março de 2.023****III - Representantes de Organizações e Usuários****Membro Titular:****a) Representante do CRAS Bom Pastor:**

Titular: NELSON SILVESTRO

Membro Suplente:**b) Representante do CRAS Imperial**

Titular: BENEDITA DE FÁTIMA DONADON

IV - Representantes dos Trabalhadores do SUAS**Membro Titular:****a) Representante da OAB 41ª Subsessão de Catanduva:**

Titular: DRA. LEILA RENATA RAMIRES MASTEGUIN

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 13 de março de 2.025**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.952, de 23 de fevereiro de 2.021 e alterações posteriores.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8522, DE 13 DE MARÇO DE 2.023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,

Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que lhe foi solicitado no Ofício Especial, datado de 10 de março de 2.023, oriundo do Conselho Municipal de Assistência Social, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **DIRETORIA** do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para o **Biênio 2.023/2.025**, os seguintes membros:

Presidente:

DRA. LEILA RENATA RAMIRES MASTEGUIN

Vice-Presidente:

ANA ELISA LUCCI VIEIRA

1º Secretário:

FABIANA WALDOMIRO HEREDIA

2º Secretário:

PAULO EDUARDO WENZEL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.992, de 22 de abril de 2.021.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO N° 8.523, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL
SOBRE DROGAS - COMAD.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado pela casa dos Conselhos, em data de 10 de março de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro que especifica do **CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD**, nomeado pelo Decreto nº 8.005, de 03 de maio de 2021, conforme segue:

Representante da Loja Maçônica Acadêmica - Mário Paludeto:

O Senhor Rodrigo Martins Goçales, pelo Senhor **EDUARDO LESSUR CYPRIANO**

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 18 de abril de 2023**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.529, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 04/2022, FIRMADO COM A "ASSOCIAÇÃO CORUJAS DO BEM".

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 5.654/23, de 20 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUIDO** o membro que especifica, da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 04/2022, FIRMADO COM A "ASSOCIAÇÃO CORUJAS DO BEM"**, nomeado através do Decreto n.º 8.422, de 14 de outubro de 2022, conforme segue:

- A Senhora Camila de Santis Silva, pela Senhora **ALESSANDRA MERIGHE MONTES MOTA**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.530, DE 20 DE MARÇO DE 2023

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 02/2022, FIRMADO COM O GASA - GRUPO DE APOIO E SOLIDARIEDADE AO PACIENTE COM AIDS - "ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIAL A FAZER O BEM".

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 5.654/23, de 20 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro que especifica, da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 02/2022, FIRMADO COM O GASA - GRUPO DE APOIO E SOLIDARIEDADE AO PACIENTE COM AIDS (Razão Social - "Associação Assistencial a Fazer o Bem")**, nomeado através do Decreto n.º 8.361, de 11 de agosto de 2022, conforme segue:

- A Senhora Camila de Santis Silva, pela Senhora **ALESSANDRA MERIGHE MONTES MOTA**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO N° 8.531, DE 20 DE MARÇO DE 2.023**

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO 01/2022, FIRMADO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 5.656/23, de 11 de maio de 2.022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 2º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro que especifica, da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO 01/2022, FIRMADO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA**, nomeado através do Decreto nº 8.362, de 11 de agosto de 2.022, conforme segue:

- A Senhora Camila de Santis Silva, pela Senhora **ALESSANDRA MERIGHE MONTES MOTA**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.532, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 52/2018, FIRMADO JUNTO AO HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 5.658/23, de 20 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro que especifica, da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 52/2018, FIRMADO JUNTO AO HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI**, nomeado através do Decreto n.º 7.943, de 11 de fevereiro de 2021, conforme segue:

- A Senhora Camila de Santis Silva, pela Senhora **ALESSANDRA MERIGHE MONTES MOTA**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.533, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 69/2020, FIRMADO JUNTO AO HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 5.659/23, de 20 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUÍDO** o membro que especifica, da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 69/2020, FIRMADO JUNTO AO HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI**, nomeado através do Decreto n.º 7.941, de 11 de fevereiro de 2021, conforme segue:

- A Senhora Camila de Santis Silva, pela Senhora **ALESSANDRA MERIGHE MONTES MOTA**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.534, DE 21 DE MARÇO DE 2.023**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.342 de 08 de DEZEMBRO de 2.022 (LOA 2023), conforme a discriminação das despesas abaixo:

		04	01		ADMINISTRAÇÃO DO IMES/FAFICA	
Despesa	28	843	0000	0 007	Precatórios Judiciais	
150		3.3.90.91.00.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS	35.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

		04	01		ADMINISTRAÇÃO DO IMES/FAFICA	
Despesa	12	122	0017	2 057	Manutenção Da Administração – IMES/FAFICA	
004		3.1.90.11.00.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - 35.000,00	

Suplementação por Anulação: 35.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/IMES.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.536, DE 22 DE MARÇO DE 2023

SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI Nº 6.363, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023, ATÉ O TRANSITO E JULGADO DA ADIN Nº 2056976-90.2023.8.26.0000,

CONSIDERANDO que o Vereador Alan Figueiredo Marçal propôs projeto de lei ordinária com a intenção de dispor sobre a destinação de materiais didáticos e/ou de apoio considerados irrecuperáveis, desatualizados ou inservíveis, no âmbito da Secretaria da Educação e da outras providências.

CONSIDERANDO que há flagrante vício de inconstitucionalidade formal - invasão de competência do Executivo (prática de atos inerentes à administração).

CONSIDERANDO que o subscritor deste Decreto Municipal propôs uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) perante o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), e o pedido **liminar foi deferido** para suspender a eficácia desta lei até o julgamento desta ADI.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o transcrito acima e mais o que consta no processo judicial n. 2056976-90.2023.8.26.0000, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da Lei Complementar nº 6.363, de 28 de fevereiro de 2023, que "DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E/OU DE APOIO CONSIDERADOS IRRECUPERÁVEIS, DESATUALIZADOS OU INSERVÍVEIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", até o pronunciamento, em caráter definitivo pelo tribunal de justiça de São Paulo, da ADIN destacada acima.

Art. 3º Este Decreto atingirá os efeitos da Lei n. 6.363, de 28 de fevereiro de 2023, de agora em diante.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

**OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/olga.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.537, DE 22 DE MARÇO DE 2023****SUSPENDE A EFICÁCIA DOS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI Nº 6.361, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, ATÉ O TRANSITO EM JULGADO DA ADIN Nº 2056741-26.2023.8.26.0000**

CONSIDERANDO que o Vereador Mauricio Gouvea propôs projeto de Lei ordinária com a intenção de instituir o programa de prevenção e controle do diabetes nas creches e escolas públicas municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que há flagrante vício de inconstitucionalidade formal – invasão de competência do Executivo (prática de atos inerentes à administração).

CONSIDERANDO que o subscritor este Decreto Municipal propôs uma ação direta de inconstitucionalidade (ADIN) perante o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), e o pedido de **liminar foi deferido** para suspender a eficácia dos artigos 3º e 4º desta lei até o julgamento desta ADI;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o transcrito acima e mais o que consta no processo judicial nº 2056741-26.2023.8.26.0000 e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia dos artigos 3º e 4º da Lei n. 6.361, de 28 de fevereiro de 2023, que "INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DIABETES NAS CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", até o pronunciamento em caráter definitivo pelo tribunal de Justiça São Paulo, da ADIn destacada acima.

Art. 2º Este Decreto atingirá os efeitos da Lei n. 6.361, de 28 de fevereiro de 2023, de agora em diante.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.538, DE 22 DE MARÇO DE 2023

SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI Nº 6.362, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.023, ATÉ O TRANSITO EM JULGADO DA ADIN Nº 2056878-08.2023.8.26.0000

CONSIDERANDO que o Vereador Marcos Aparecido Ferreira propôs projeto de Lei Ordinária com intenção de instituir política pública para assegurar o direito das pessoas idosas, pessoas com deficiência e gestantes em receber medicação contínua em seu domicílio no Município de Catanduva – SP;

CONSIDERANDO que há flagrante vício de inconstitucionalidade formal – invasão de competência do Executivo (prática de atos inerentes à administração).

CONSIDERANDO que o subscritor este Decreto Municipal propôs uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) perante o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), e o pedido de **liminar foi deferido** para suspender a eficácia desta lei até o julgamento desta ADI;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o transcrito acima e mais o que consta no processo judicial nº 2056878-08.2023.8.26.0000 e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da Lei n. 6.362, de 28 de fevereiro de 2023, que “INSTITUI POLÍTICA PÚBLICA PARA ASSEGURAR O DIREITO DAS PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E GESTANTES EM RECEBER MEDICAÇÃO CONTÍNUA EM SEU DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, até o pronunciamento em caráter definitivo pelo tribunal de Justiça São Paulo, da Adin destacada acima.

Art. 2º Este Decreto atingirá os efeitos da Lei n. 6.362, de 28 de fevereiro de 2023, de agora em diante.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-



Leis



Secretaria de Administração

LEI N° 6.364, DE 10 DE MARÇO DE 2.023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 28 de fevereiro de 2.023, conforme Resolução nº 6.364.

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Catanduva ficam recompostos à razão de 15% (quinze por cento), a título de revisão geral anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondentes a 6,55% (seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) referente ao índice do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, e 8,45% (oito inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) de reajuste.

Parágrafo único. A recomposição de que trata o "caput" aplica-se, nas mesmas condições, aos:

- a) inativos e pensionistas que preencham os requisitos constitucionais de paridade;
- b) empregados públicos celetistas com estabilidade excepcional do art. 19 do ADCT; e
- c) docentes temporários e eventuais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Ficam excluídos do limite estabelecido no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.342, de 08 de dezembro de 2.022, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal civil e encargos sociais, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.



Secretaria de Administração

Lei nº 6.364, de 10 de março de 2.023

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.365, DE 10 DE MARÇO DE 2.023

**INSTITUI A “CAMPANHA JULHO SEM PLÁSTICO”
OBJETIVANDO O MOVIMENTO MUNDIAL PELA
CONSCIENTIZAÇÃO DA REDUÇÃO DO USO DO PLÁSTICO.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO GOUVEA** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 28 de fevereiro de 2.023, conforme Resolução nº 7.662.

Art. 1º - Fica instituída a campanha “Julho sem plástico” com intuito de conscientização e de educação da redução do plástico, adotando-se a denominação Julho sem Plástico em homenagem à campanha mundial Plastic Free July.

Art. 2º - A campanha Julho Sem Plástico tem os seguintes objetivos:

I – educar a sociedade quanto ao uso do plástico e sobre o descarte correto do item;

II – informar a coletividade sobre alternativas de uso do plástico para fins artesanais, utilização diversa do material, bem como a sua reciclagem;

III – ensinar mecanismos nas escolas, comércios e similares, sobre o uso de materiais compostáveis ou biodegradáveis como mudanças de hábitos, substituição do plástico;

IV – inspirar, educar e fazer com que as pessoas reflitam sobre os seus hábitos de consumo estão afetando o futuro do planeta;

V – evitar a utilização de sacolas e canudos plásticos;

VI – evitar a utilização de garrafas de plástico e copos descartáveis;

VII – estimular o uso de produtos que não contêm embalagem plástica;

VIII – incentivar a importância da coleta seletiva residencial, da utilização de lixos domésticos úmidos e recicláveis, para que o serviço público responsável possa realizar a devida reciclagem final; e



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.365, DE 10 DE MARÇO DE 2.023

IX – conscientizar sobre a importância de levar sacolas reutilizáveis ao fazer compras, assim como possuir como itens indispensáveis, copos, garrafas e canudos reaproveitáveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.065, DE 10 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ATIVIDADE EXTENSIVA SUPLEMENTAR DE TRABALHO AOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CATANDUVA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 28 de fevereiro de 2023, conforme Resolução nº 7.659.

Art. 1º Fica criada a Atividade Extensiva Suplementar (AES) de trabalho aplicável aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Catanduva em efetivo exercício.

§1º A AES corresponde ao exercício de 8 (oito) horas contínuas de atividade operacional, fora da jornada normal de trabalho a que está submetido o servidor, limitada a execução de, no máximo, 15 (quinze) diárias mensais por integrante.

§2º A atividade extensiva suplementar a que se refere o §1º deste artigo é facultada aos guardas civis municipais, independentemente da área de atuação.

Art. 2º O valor unitário da AES será de 85 (oitenta e cinco) U.F.R.C. (Unidade Fiscal de Referência de Catanduva), instituída pela Lei Complementar nº 157, de 20 de dezembro de 2000 para todos os guardas civis municipais.

Parágrafo único. O pagamento da AES será efetivado no mês subsequente ao da atividade extensiva suplementar realizada.

Art. 3º A atividade extensiva suplementar de que trata esta Lei Complementar não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias e sobre ela não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 4º A continuidade do turno de serviço a que está sujeito o guarda civil municipal, em decorrência da rotina operacional, não ensejará o pagamento da AES a que se refere esta Lei Complementar.

Art. 5º A realização da AES fica condicionada a autorização do Comandante da Guarda Civil Municipal, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.



Secretaria de Administração

Lei Complementar nº 1.065, de 10 de março de 2.023

Art. 6º O guarda civil municipal não poderá exercer a atividade extensiva complementar a que se refere essa Lei Complementar nas hipóteses de afastamentos, férias ou licenças.

Art. 7º É vedada, sobre qualquer pretexto, a realização da AES para atividades administrativas.

Art. 8º As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.066, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 1, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0817 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 996 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 E LEI COMPLEMENTAR Nº 1008 DE 17 DE JUNHO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 07 de março de 2023, conforme Resolução nº 7.667.

Art. 1º. O §1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 0817 de 17 de Dezembro de 2015, alterada pela lei complementar nº 996 de 18 de dezembro de 2020 e lei complementar nº 1008 de 17 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

§ 1º UMA ÁREA DE TERRA composta por parte da Rua Santarém, integrante do Sistema Viário no Conjunto Habitacional “PARQUE RESIDENCIAL SOLO SAGRADO”, nesta cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, e que assim se descreve: inicia-se num ponto denominado ponto localizado na divisa do Lote 11 da Quadra “A”, no alinhamento de prédios da Rua Santarém, lado ímpar, daí segue em linha reta numa distância de 19,97 metros (dezenove metros e noventa e sete centímetros), até um ponto localizado em divisa com a parte A, deflete à direita segue uma distância de 1,43 metro (um metro e quarenta e três centímetros) até o ponto localizado em divisa com a parte A e Avenida José Dutra de Moraes, deflete à direita, segue uma distância de 19,72 metros (dezenove metros e setenta e dois centímetros) em linha reta até um ponto em divisa com a Avenida José Dutra de Moraes, daí vira a direita e caminha 21,36 metros em arco de curva para a esquerda em divisa com o lote 11 da Quadra A (vinte e um metros e trinta e seis centímetros) até atingir o ponto inicial perfazendo uma área superficial de 100,15 metros quadrados.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 13 DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.067, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - REFIS SAEC, INSTITUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1050, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1057, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO GOUVEA** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 07 de março de 2023, conforme Resolução nº 7.668.

Art. 1º - O prazo estabelecido no inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 1.050, de 29 de novembro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 1.057, de 20 de dezembro de 2022, fica prorrogado por mais cento e vinte (120) dias, contados a partir do dia anterior ao seu término.

Parágrafo único - A justificativa e conveniência do estabelecido no "caput" do art. 1º é em face da necessidade de dilação de prazo que a SAEC precisou para a sua adequação junto aos seus programas de informática, para melhor atender os municípios e incremento na prestação de serviços.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP

**Secretaria de Administração****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.068, DE 14 DE MARÇO DE 2.023**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS CATANDUVA, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM FISCO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1049, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1056, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO GOUVEA** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 07 de março de 2.023, conforme Resolução nº 7.669.

Art. 1º - O prazo estabelecido no inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 1.049, de 29 de novembro de 2.022, alterada pela Lei Complementar nº 1.056, de 20 de dezembro de 2.022, fica prorrogado por mais cento e vinte (120) dias, contados a partir do dia anterior ao seu término.

Parágrafo único - A justificativa e conveniência do estabelecido no "caput" do art. 1º é em face da necessidade de dilação de prazo que a Prefeitura precisou para a sua adequação junto aos seus programas de informática, para melhor atender os munícipes e incremento na prestação de serviços.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 018/2023 DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

Ficam **CONVOCADOS (A)**, nos termos do Capítulo nº. 12 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2022, os (a) candidatos(a) abaixo identificados(a):

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

- 11º - Michel Rodrigo Solvas
- 12º - Igor Felipe Bezerra dos Santos
- 13º - Raphael Cesar Turim
- 14º - Adevair Edson Rascazzi
- 15º - Edivaldo Teixeira de Melo

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 27 a 28 de Março de 2023, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00horas.**

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal - térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.

4.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.

5 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

8 - Trazer consulta efetuado no site do e - social no "portal.esocial.gov.br" e "**consulta qualificação cadastral**", caso conste pendência no resultado da consulta - campo "**mensagem**", esta deve ser sanada,

conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação;

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

· O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO - Medicina do Trabalho, no horário das 18h00min horas as 22h00min horas, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 - Centro - Catanduva SP, providenciar os itens de nº. 01 ao 08 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para tratar da sua convocação, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;**

· O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 - Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 24 de Março de 2023.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez

Diretora do Departamento Recursos Humanos

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/10/21718
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023
ATA DE REGISTRO 06/2023

Registro de Preços para prestação de serviços de reparos nos veículos leves com MOTOR OTTO(etanol/gasolina), da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, através de oficina especializada, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

AUTO MECÂNICA CUMIM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.306.197/0001-33, sediada à Rua Pernambuco, nº 1.655 – Vila Paulista, CEP 15.803-140, na cidade de Catanduva - SP, com endereço eletrônico automecanicacumim@hotmail.com, e telefone (17) 3525-5373, neste ato representada por **RODRIGO APARECIDO CUMIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 40.496.161-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 220.099.418-45, residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 20, Vila Rodrigues, CEP 15.801-400, na cidade de Catanduva - SP,

JK AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.211.697/0001-64, sediada à Rua Pará, nº 1.383 – Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva - SP, com endereço eletrônico oficinakleber_financeiro@hotmail.com, e telefone (17) 3522-6765, neste ato representada por **KLEBER WILLIAN PADIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 35.369.184-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 286.802.118-26, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 340, apto 92, Centro, CEP 15.800-080, na cidade de Catanduva - SP,

MARIA ANGELICA BARBOSA DE SOUZA – PNEUS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.398.677/0001-05, sediada à Rua Brasil nº 2015, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico angélica.pneus@hotmail.com, e telefone (17) 3523-1937, neste ato representada por **GILBERTO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 22.074.886, inscrito no CPF sob o nº 121.776.688-08, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 1084, Vila Motta, CEP 15804-020, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para prestação de serviços de reparos nos veículos leves com MOTOR OTTO(etanol/gasolina), da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, através de oficina especializada, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser executado sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 – A execução do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 – Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

AUTO MECÂNICA CUMIM LTDA – ME Conta nº 12.739-6, Agência 3697-8, Banco do Brasil;

JK AUTO CENTER LTDA Conta nº 32905-3, Agência 6598-6, Banco do Brasil;

MARIA ANGELICA BARBOSA DE SOUZA – PNEUS – ME Conta nº 01792-5, Agência 0261, Banco Itaú, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de março de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



**RODRIGO APARECIDO CUMIM
AUTO MECÂNICA CUMIM LTDA - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**KLEBER WILLIAN PADIM
JK AUTO CENTER LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**GILBERTO FERREIRA DE SOUZA
MARIA ANGELICA BARBOSA DE SOUZA - PNEUS - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: **000006/23 PREGÃO ELETRÔNICO**

9715 - AUTO MECANICA CUMIM LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	110.017.015	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NA LINHA FIAT PA HS		1.200	80,82	96.984,00
5	110.017.011	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NA LINHA GM PARHS		1.000	97,90	97.900,00
8	110.017.014	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NA LINHA PEUGECHS		400	110,00	44.000,00
Valor Total Geral:						238.884,00
10520 - MARIA ANGELICA BARBOSA DE SOUZA PNEUS-ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	110.017.012	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NA LINHA VW PAFHS		2.200	72,72	159.984,00
Valor Total Geral:						159.984,00
27165 - JK AUTO CENTER LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	110.017.008	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NA LINHA CITROE HS		600	101,66	60.996,00
3	110.017.009	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NA LINHA NISSAN HS		600	40,63	24.378,00
4	110.017.010	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NA LINHA FORD P HS		800	65,68	52.544,00
7	110.017.013	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NA LINHA RENAULHS		1.000	108,00	108.000,00
9	110.017.007	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NA LINHA MITSUB HS		400	125,00	50.000,00
Valor Total Geral:						295.918,00
Valor Total da Licitação:						694.786,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/11/24702
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2023
ATA DE REGISTRO 16/2023

Registro de Preços de Madeira: plancha, terça, tábuas, eucalipto tratado, compensado e madeirite, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

IRMÃOS MORAES INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.156.721/0001-44, sediada à Rua Geraldo Baracho dos Santos, 35 – Campo do Galvão, CEP 12.505-230, na cidade de Guaratinguetá-SP, com endereço eletrônico: licitacao.sinola@gmail.com, e telefone (12) 99743-2587, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS DE MORAES FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG nº 44.137.023 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 329.694 698-55, residente e domiciliado à Geraldo Baracho dos Santos, nº 35, Campo do Galvão CEP: 12.505-230, na cidade de Guaratingueta – SP;

JC CORREA ALVES & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.676.002/0001-93, sediada à Av. Américo Roder nº 1565, Distrito Industrial Michiyoshi Suzuki, CEP 18.911-010, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com endereço eletrônico licitacoes@madtrat.com.br, e telefone (14) 3332-6080 / 99695-8870, neste ato representada por **JULIANO FRANCO CORREA ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 33.677.074, inscrito no CPF sob o nº 323.197.378-39, residente e domiciliado à Rua Nicolau Zacura, 328 – Vila Mathias, CEP 18908-024, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo – SP;

NATASCHA LOPES MARANGON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35 951 180/0001-71, sediada à Rua Prefeito Eloi Cardia Almeida – Jardim America, CEP 16.604-002, na cidade de PIRAJUÍ/SP, com endereço eletrônico: nmateriais@hotmail.com, e telefone (14) 997636798 / (14) 99662 0290 / (14) 3572 3316, neste ato representada por **NATASCHA LOPES MARANGON**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 337035337 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 365.321.278-25, residente e domiciliado à Rua Manoel Pereira Eca, nº 311, Santa Guilhermina, CEP 16603-046, na cidade de Pirajuí – SP;

RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.408.522/0001-92, sediada à Avenida Caraíba, Quadra 54, Lote 17, Jardim Helvécia, CEP 74.933-270, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, com endereço eletrônico: licitacao@portoseguromadeiras.com.br, e telefone (62) 32426950 / 984112464 / 999683653, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3914525 SSP, inscrito no CPF sob o nº 871.647.521-68, residente e domiciliado à Rua Vb 1, S/N, Quadra 2, Lote 28, Residencial Vereda dos Buritis, CEP: 74.370-649, na cidade de Goiânia – GO;

SAULO BASSI VENDRAMIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.285/0001-53, sediada à Avenida Júlio Domingos de Campos, nº 7.600, Jardim dos Estados, CEP 78.158-034, na cidade de Várzea Grande-MT, com endereço eletrônico: financeiro@cuiabamadeiras.com.br, e telefone (65) 3623-9070, neste ato representada por **SAULO BASSI**, brasileiro, solteiro, administrador, portadora do RG nº 14142678 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 940.220.461-04, residente e domiciliado à Rua Peru, Nº 50, Pico Do Amor, CEP 78.065-070, na cidade de Cuiabá-MT, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Madeira: plancha, terça, tábuas, eucalipto tratado, compensado e madeirite, para uso de todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em até 05(cinco) dias úteis após a solicitação, no local determinado, sendo que o transporte e a descarga do equipamento será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

IRMÃOS MORAES INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIO LTDA

Conta nº 72774-1, Agência 0306-9, Banco do Brasil;

JC CORREA ALVES & CIA LTDA EPP

Conta nº 7648-1, Agência 0218-6, Banco do Brasil;

NATASCHA LOPES MARANGON LTDA

Conta nº 10497-3, Agência 0066, Banco do Brasil;

RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Conta nº 39959-0, Agência 4148-3, Banco do Brasil;

SAULO BASSI VENDRAMIN LTDA

Conta nº 38312-0, Agência 0046-9, Banco do Brasil, **após a entrega e emissão de nota fiscal/documento** equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento

- contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - Informações sobre os titulares envolvidos;
 - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - Os riscos relacionados ao incidente;
 - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.



13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de março de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ANTONIO CARLOS DE MORAES FILHO
IRMÃOS MORAES INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JULIANO FRANCO CORREA ALVES
JC CORREA ALVES & CIA LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

NATASCHA LOPES MARANGON
NATASCHA LOPES MARANGON LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ANTONIO CARLOS MARQUES DA SILVA
RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

SAULO BASSI
SAULO BASSI VENDRAMIN LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000017/23 PREGÃO ELETRÔNICO

30714 - J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA-EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	159.006.015	EUCALIPTO 3 METROS COMPRIMENTO X 15 DIAMI UN		540	76,00	41.040,00
Valor Total Geral:						41.040,00
30715 - RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	159.006.022	TABUA 2.5 METROS COMPRIMENTO X 20CM LARGUN		695	86,01	59.776,95
12	159.006.024	TABUA MADEIRA BRUTA 3 METROS COMPRIMENTUN		1.430	44,75	63.992,50
19	159.006.031	TERCA DE MADEIRA BRUTA 4.50 METROS COMPRUN		270	105,10	28.377,00
Valor Total Geral:						152.146,45
30716 - NATASCHA LOPES MARANGON LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	159.006.014	EUCALIPTO 4 METROS COMPRIMENTO X 15 DIAMI UN		540	105,37	56.899,80
4	159.006.016	EUCALIPTO 3 METROS COMPRIMENTO X 12 DIAMI UN		510	76,37	38.948,70
5	159.006.017	EUCALIPTO 3 METROS COMPRIMENTO X 10 DIAMI UN		530	44,05	23.346,50
6	159.006.018	EUCALIPTO 2 METROS COMPRIMENTO X 12 DIAMI UN		1.340	30,72	41.164,80
7	159.006.019	EUCALIPTO 2 METROS COMPRIMENTO X 5 DIAME UN		420	14,88	6.249,60
Valor Total Geral:						166.609,40
30717 - SAULO BASSI VENDRAMIN						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	159.006.020	PRANCHA 4.5 COMPRIMENTO X 30CM LARGURA XUN		312	384,61	119.998,32
9	159.006.021	PRANCHA MADEIRA BRUTA 2 METROS X 30CM LA UN		402	124,37	49.996,74
11	159.006.023	TABUA 4 METROS COMPRIMENTO X 10CM LARGU UN		282	56,73	15.997,86
Valor Total Geral:						185.992,92
30719 - IRMAOS MORAES INTERMEDIACAO DE NEGOCIO LTDA ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	159.006.028	CHAPA DE MADEIRITI PLASTIFICADO 2.20X1.10X1-UN		320	182,33	58.345,60
17	159.006.029	CHAPA DE MADEIRITI RESINADO 2.20X1.10X10MM UN		320	72,91	23.331,20
18	159.006.030	CHAPA MADEIRITI RESINADO 2.20X1.10X14MM UN		320	147,53	47.209,60
Valor Total Geral:						128.886,40
Valor Total da Licitação:						674.675,17

Aviso de Julgamento de Habilitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/2270

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para Execução de Reforma Parcial do Estádio “Silvio Salles” na Vila Soto em Catanduva-SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana, opinando pela habilitação das empresas: **EVERTON SILVA PORTO, COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e LUPÉRCIO DA SILVA SARTORI LTDA**, por cumprimento quanto ao exigido no **ITEM: 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo II do edital**;

Considerando que no mesmo parecer foi opinado pela inabilitação da empresa **CAASA INCORPORAÇÕES LTDA - EPP**, pelo seguinte motivo: a empresa não apresentou no **item 3 - Qualificação Técnica, subitem 2 do Anexo II do edital**, ou seja, não apresentação do atestado de capacidade técnica operacional não compatível com a licitação;

Considerando que após análise da Comissão Julgadora de Licitação, nos demais documentos de habilitação das empresas licitantes, foi verificado o cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar:

· **EMPRESAS HABILITADAS:** **EVERTON SILVA PORTO, COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e LUPÉRCIO DA SILVA SARTORI LTDA**, por cumprimento quanto ao exigido no **Anexo II do edital**;

· **EMPRESA INABILITADA:** **CAASA INCORPORAÇÕES LTDA - EPP**, pelo seguinte motivo: a empresa não apresentou no **item 3 - Qualificação Técnica, subitem 2 do Anexo II do edital**, ou seja, não apresentação do atestado de capacidade técnica operacional não compatível com a licitação.

Resolve ainda a Comissão Julgadora de Licitação, pela abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8666/03 e alterações posteriores, ou seja, do **dia 27/03/2023 a 31/03/2023**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 24/03/2023.

Comissão Julgadora de Licitação

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023 - OBJETO - Registro de Preços de 3.800(três mil e oitocentas) Cestas Gestantes para o Programa de Prevenção às Carências Nutricionais - PROJETO MÃO SAUDÁVEL, desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade em parceria com a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/04/2023 ÀS 08:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/04/2023 ÀS 08:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23/03/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023 - OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 150(CENTO E CINQUENTA) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(C.B.U.Q), TRAÇO C, PADRÃO D.E.R., PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, conforme especificações constantes no

o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/04/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/04/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23/03/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023 - OBJETO - Registro de Preços de 500m3 de areia branca fina lavada do tipo cava para quadras esportivas da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/04/2023 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/04/2023 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23/03/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023 - OBJETO - Registro de Preços de equipamentos de proteção individual para proteção de face, produção auditiva e proteção de cabeça, para uso dos servidores municipais,, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/04/2023 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/04/2023 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23/03/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023 - OBJETO - Registro de Preços para realização de Exames de Morno e Anemia Infeciosa Equina, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/04/2023 ÀS 10:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/04/2023 ÀS 10:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23/03/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 - OBJETO - Registro de Preços de gêneros alimentícios diversos, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/04/2023 ÀS 10:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/04/2023 ÀS 11:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23/03/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 - OBJETO - Registro de Preços de Locação de Placa Vibratória, motor a gasolina, para utilização no serviço de tapa buraco, em diversos locais da cidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/04/2023 ÀS 13:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/04/2023 ÀS 13:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em

www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23/03/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 - OBJETO - Registro de Preços de mobílias para o Centro de Treinamento e-Sports Catanduva (Jogos Eletrônicos Municipal), UNIVESP, Centro Cultural e Biblioteca Municipal, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/04/2023 ÀS 13:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/04/2023 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23/03/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 - OBJETO - Registro de Preços de copos descartáveis para água e café, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/04/2023 ÀS 14:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/04/2023 ÀS 14:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23/03/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 - OBJETO - Registro de Preços de Cartuchos de Toner, Cilindro e Fotocondutor original do fabricante do equipamento, para impressoras e multifuncionais da linha Xerox, Samsung, Lexmark e Kyocera Monocromática, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/04/2023 ÀS 14:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/04/2023 ÀS 15:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23/03/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 - OBJETO - Registro de Preços de saco plástico e saco transparente, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/04/2023 ÀS 15:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/04/2023 ÀS 15:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23/03/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 - OBJETO - Registro de Preços para mão de obra especializada em reparos de veículos pesados, através de oficina especializada, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 05/04/2023 ÀS 15:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 05/04/2023 ÀS 16:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em

www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23/03/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - OBJETO - Registro de Preços de Cartuchos de Toner, Cilindro e Fotocondutor 100% novo original, compatível com impressoras e multifuncionais da linha Xerox, Samsung, HP, Lexmark, Kyocera e Monocromática, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 06/04/2023 ÀS 08:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 06/04/2023 ÀS 08:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23/03/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 - OBJETO - Registro de Preços de sacolas plásticas e saco plástico, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social através dos Programas Sociais(Casa de Passagem, Abordagem Social, CREAS, CRAS, Centro Dia do Idoso e Centro POP) e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 06/04/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 06/04/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23/03/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 - OBJETO - Registro de Preços de fornecimento de 10.000(dez mil) toneladas de pedra britada, para uso no Departamento de Serviços, em diversos locais da cidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 06/04/2023 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 06/04/2023 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23/03/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 - OBJETO - Registro de Preços de Cartuchos de Toner e Cilindros genuínos para equipamentos da linha HP monocromática e colorida, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 06/04/2023 ÀS 09:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 06/04/2023 ÀS 10:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 23/03/2023. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, em conformidade com as especificações constante no Anexo VIII do edital.



ENCERRAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: DIA 27/04/2023 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 24/03/2023. Ozório Ap. Moraes - Presidente da Comissão Julgadora de Licitação.

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2023

CONCORRÊNCIA N.º 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25177

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: **CONSTRANI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 74.307.562/0001-19

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia, para a "Construção da 2ª Via de Acesso e Rotatória", na avenida Otávio Adami até a avenida Projetada II - Nova Catanduva III - Catanduva-SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital, que é parte integrante e indissociável deste contrato.

VALOR: R\$ 2.834.555,55 (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3149

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.196.889/0001-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, SEGURADORA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA 350 BOLSISTAS DO PED - PROGRAMA EMERGENCIAL DO DESEMPREGO.

VALOR: R\$ 2.478,00 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais).

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS E ESPECIALIZADOS PARA A GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E DATA CENTER, PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DOS DADOS, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
MAESTRO SISTEMAS LTDA	R\$ 1.858.000,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Suspensão****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023 - Objeto: **Registro de Preços de hortifrutigranjeiros, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade.** Catanduva, 24 de março de 2023 - Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

SECRETARIA DE FINANÇAS**Atos Administrativos****Notificações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS** na forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ABILIO GONCALVES PRETO	23568/2022	IPTU VERDE	DEFERIDO
ADILSON GIULIANO PERES	5213/2023	IPTU VERDE	DEFERIDO
EDIMAURO ANTONIO CITOLINO	5118/2023	REVISÃO	DEFERIDO
FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA	1510/2023	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
FLAVIO SINESIO RODRIGUES	2881/2023	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
GEOVANE GUERRA PALADINI	4377/2023	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
GLENDA BRAGA CARMINE MENINO	2527/2023	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
JOAO APARECIDO CARVALHO HORACIO	4227/2023	REVISÃO	DEFERIDO
JOAO SPADA JUNIOR	2526/2023	IPTU VERDE	DEFERIDO
LUIZ CARLOS COSTA	4523/2023	REVISÃO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
LUZIA APARECIDA GONCALVES	2620/2023	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
MARCELO JOSE CAPPARELLI	1291/2023	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
ROSANGELA DE FATIMA ROJAS	25752/2022	IPTU VERDE	DEFERIDO
SRX PARTICIPACOES LTDA	3210/2023	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
THALES FERNANDO ROQUE BARBA	2021/12/39743	IPTU VERDE	DEFERIDO
VARLEI TADEU SANCHES	5302/2023	IPTU VERDE	DEFERIDO

Catanduva, 24 de março de 2023.

Mariana Mendes Ferreira
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos



documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANA DE LIMA SILVA SOARES	27981/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARLENE APARECIDA MARTINS GIMENES	10337/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 24 de março de 2023.

Mariana Mendes Ferreira
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

.....
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
CLEUSA CORINA MARTINS PERILLO	24825/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EDUCANDARIO SÃO JOSE	1458/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
FERNANDO HENRIQUE BRUSSI BERAN	1654/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 24 de março de 2023.

Mariana Mendes Ferreira
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
R GREGO RIBEIRO & CIA LTDA	RUA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO,376 CENTRO	AIIM Nº 160/2021 TS	2022/15917
ONIVALDO JOSÉ BIELA	RUA DOZE DE OUTUBRO, 462 HIGIENÓPOLIS	AIIM Nº 99/2023 TS	2023/4195
SERAFIM SALIM CREPALDI	RUA GUARARAPES, 60 VILA DEOLINDA	AIIM Nº 1016/2023 TS	2023/5306
JOSÉ CARLOS MERLIM	RUA PIRACICABA, 1250 VILA RODRIGUES	AIIM Nº1015/2023 TS	2023/5313
GERALDO FARIAS	RUA MUNICIPAL, 387 HIGIENÓPOLIS	AIIM Nº 1039/2023 TS	2023/5318

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 24 de março de 2023.

RENATO APARECIDO BIAGI
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 109/2023
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
ALEX RICARDO GALLEG0 2144685089	27356/2022
CAMARSAU FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA	3907/2023
CARLOS EDUARDO UMBELINO 21902734807	63218/2019
FÁBIO MACCHIONE DOS SANTOS	26908/2022
IZABELA NUNES SOARES BEZERRA	5134/2023
JOABE CALEBE DIAS 43587398810	24006/2020
JOHNNATHAN DE SOUZA 33364616850	4215/2022
LUIZ HENRIQUE RAMOS DE LIMA AÇOUGUE	10911/2022
MED IMAGEM CATANDUVA LTDA	3504/2023
POZZA & TREVIZAM LTDA	38903/2021
PRISCILA CREVILARE FABRICIO 39082895803	9844/2021

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
ANA PAULA DA CUNHA AGUETONI 37113491880	25202/2022
ANA PAULA SERAIN COELHO	7989/2022
ANGELICA BETHANIA ALVES 253074467885	25449/2022
CAMILA FRANCIELI VEIGA 37759836864	25768/2022
CAROLINA FERNANDES VICENTIM 35306595847	26268/2022
CRISTIANE DE CASTRO DOS SANTOS 27598859841	26257/2022
DAIENE CRISTINE MOREIRA BOCCHINI 36592486813	2860/2022
DAVI RODRIGO MARTINS DA SILVA 48738975807	26547/2021
FERNANDA MAYRA LEONCINI 33368483854	25778/2022
IZADORA BIET PADUA 38635124804	25200/2022
JUSSARA FERREIRA DE SOUZA 41850950822	26273/2022
KAROLINE GONÇALVES TAVARES 43383704831	25179/2022
LUIZ CARLOS BATISTA DA SILVA 41393959822	997/2022
LUIZ HENRIQUE BATISTA 43257604823	25987/2022
SERGIO COSTA MAGUETAS 19539183871	25764/2022
SIEGLINDER LARISSA BEULKE 01087421993	25163/2022
TAMIRES DE PAULA FERREIRA 40674507886	25220/2022
TATIANE APARECIDA DA SILVA 34837618880	3163/2023



RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
A DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA ULTRARAPIDA CATANDUVA LTDA	3991/2023
ANA AMELIA ESTÉTICA LTDA	4490/2023
ANTONIO STEFANO BRUNETTI NASCIMBEN & CIA LTDA	4044/2023
BUZO E TAVEIRA - DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	982/2023
C. E. A. SENE JÚNIOR ANÁLISES CLÍNICAS	984/2023
CENTRO OFTAL.DR. GILBERTO A. GERMANO S/S LTDA - ME	3180/2023
CLÍNICA DE PSICOLOGIA THAMIRES IAMAMOTO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	4728/2023
CLÍNICA DR. VLADIR DIAS S/C LTDA	5262/2023
CLÍNICA MÉDICA HF DERMATOLOGIA E TRANSPLANTE CAPILAR LTDA	3220/2023
CLOVIS WICHR CATANDUVA	1707/2023
DANIEL ANASTÁCIO DA SILVA 46909616898	26492/2022
DANIELA DA FONSECA SANTOS	10941/2022
DICOPEL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA	1843/2023
DLA PHARMACEUTICAL LTDA	902/2023
DOMINGOS MARIO CREPALDI	4606/2023
DVI RADIOLOGIA ODONTOLOGIA LTDA	27001/2022
EDSON KUBIAK	4155/2023
ELISA HERNANDES CALIXTO	1925/2023
ÉVELIN CRISTIANE MACHADO	3799/2023
FARMACENTRAL - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	2476/2023
GERMANO & CEZAR CLÍNICA MÉDICA LTDA	3329/2023
GIRASSOL NÚCLEO MULTIDISCIPLINAR LTDA	3733/2023
H & H CLÍNICA MÉDICA ORTOPÉDICA LTDA	5100/2023
HERRERA NEUROCIÊNCIAS E REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA LTDA	3713/2023
INSTITUTO HEMOCARE LTDA	4822/2023
JAIR DONIZETTI DE ARRUDA	724/2023
JOSÉ EDSON TOFANELLI	3154/2023
JULIANA BIASE ZAGATTO	4290/2023
KASSIS OFTALMOLOGIA LTDA	3176/2023
LUIS CARLOS FREDIANI	4001/2023
MARCO AURÉLIO VOLPI FIGUEIREDO LTDA	3690/2023
MARIA EDUARDA PESTANA	4492/2023
MARIA IVONE PILA ALEO	1566/2022
MARILENE FRESCHI MERIGUE - ESTABELECIMENTO + EQUIPAMENTO	3806/2023
NUTRICARE NUTRIÇÃO CATANDUVA LTDA	3740/2023
NUTRIR NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA	3686/2023



OSVALDO ROBERTO MARQUES	838/2023
PAULO CÉSAR PUERTA – ESTABELECIMENTO + EQUIPAMENTO	1916/2023
PIOLA CHOPERIA & ALIMENTOS EIRELI	22513/2022
POP ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA	27370/2022
RENATA SANCHES MELHADO	4840/2023
RHN OFTALMOLOGIA – EIRELI	27142/2022
RICARDO ALEXANDRE LESSI JUNIOR	3896/2023
RICARDO ALEXANDRE ZUPIROLLI	4291/2023
RITA DE CASSIA JACOMINI MARRA	2841/2023
ROBERTO JORGE	4431/2023
ROSANA PAGLIOTTO MENDES	3469/2023
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	2185/2023
SUPERMERCADO ANTUNES LTDA	33158/2021
TATIANE PERPETUA RODRIGUES DE OLIVEIRA LANCHONETE E CONGELADOS	496/2023
UEMURA & TANABE – CATANDUVA LTDA – EPP	11000/2022
ULISSES CLEBER DA SILVA	4502/2023

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:- - JÚLIO CÉSAR BOTTURA - RENOVAÇÃO:-	3978/2023 3904/2023
CITROSUCO S/A AGROINDUSTRIA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:- - JOSÉ EDUARDO CURTOLO - RENOVAÇÃO:-	26565/2022 26567/2022
HOSPITAL MAHATMA GANDHI - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:- - DHENER RAMOS ROBLES - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:- - MONISE MENANDRO LESSI - RENOVAÇÃO:-	24525/2022 24526/2022 24527/2022
KGW LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA LTDA - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:- - LUCAS OLIVEIRA ROSA - RENOVAÇÃO:-	27368/2022 27369/2022
NATALIA ISABEL CANHAÇO E CIA LTDA - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- - RUA BRASIL Nº 1105 – CENTRO – CATANDUVA – SP - RENOVAÇÃO:-	2243/2023 2463/2023
PREVENFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EIRELI - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:-	3814/2023



- MARIA APARECIDA MARTIN MADEIRA NAKAO - RENOVAÇÃO:-	3813/2023
QUEIROZ & PIO LTDA - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:- - TULIO DI ORLANDO CAGNAZZO	3816/2023
- RENOVAÇÃO:-	3812/2023

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
CLÍNICA NUTRICIONAL DRA VANESSA PERINA VILELA S/S LTDA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:- - RUA BELO HORIZONTE Nº 676 – SALA 01 – CENTRO – CATANDUVA – SP	3705/2023
ELISABETE DE FATIMA GONÇALVES ROMANO 10926611828 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE:- - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS – MERCEARIAS E ARMAZENS - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:- - AVENIDA MIGUEL CALIL Nº 340 – PARQUE RESIDENCIAL PARAÍSO – CATANDUVA - SP	34/2022
INSTITUTO DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM FEELING S/S LTDA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:- - RUA AMAZONAS Nº 1225 – CENTRO – CATANDUVA – SP - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- - INSTITUTO DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM FEELING LTDA	17353/2022 17362/2022
LUCIANA LOURENÇÃO ANDRETA LTDA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:- - RUA MANAUS Nº 952 – SALA 02 –CENTRO – CATANDUVA – SP - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- - LUCIANA LOURENÇÃO ANDRETA LTDA	3710/2023
SILVIA REGINA ARRUDA CESPEDES – ME - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:- RUA MANAUS Nº 525 – SALA 4 – CENTRO – CATANDUVA – SP	25361/2018

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
BALDÃO SUCOS E SALGADOS LTDA	15076/2010
EMILIANE LIMA DE MELLO 44162503800	51351/2016
ERICA APARECIDA MOREIRA CORREA 37091959850	59746/2018
GERCINO HERNANDES & CIA LTDA	625/2000



JOSÉ EDUARDO HADDAD	21450/2011
LUCIANA CRISTINA GERLACK OLEA LTDA	4494/2023
MAIRA FRANCISCHELLI ROVERON	8329/2020
MORELI & CIA LTDA - ME	656/2000
NELSON ROBERTO TOZO CATANDUVA	1167/2000
OLIANI & PRADO LTDA	599/2000
RENATA CARDOSO MACCHIONE	16822/2010

RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
DVI RADIOLOGIA ODONTOLOGIA LTDA - EQUIPAMENTO:- RAIOS - X GNATUS SOMMO/Nº SÉRIE - 4863492003/70KVP/7MA	27003/2022
DVI RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - EQUIPAMENTO:- RAIOS - X PANORAMICO - INSTRUMENTARIUM - OP. 300/Nº SÉRIE - E 1301303/90KVP/10MA	27005/2022
MED IMAGEM CATANDUVA LTDA - EQUIPAMENTO:- SIEMENS SOMATOM GO.UP/Nº SÉRIE: 136014/130KVP	3506/2023
POP ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA - EQUIPAMENTO:- ALLIAGE/D700/Nº SÉRIE: 500001314889/KVP 70/MA 8	27371/2022
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - EQUIPAMENTO:- SIRONA - HELIODENT VARIO/Nº SÉRIE: 08063/70KV - 07MA/TUBO: 1160732	2176/2023
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - EQUIPAMENTO:- SIRONA - HELIODENT VARIO/Nº SÉRIE: 08050/70KV-07MA/TUBO: 1160251	2177/2023

PROCESSOS ARQUIVADOS				
2986/2023	1352/2023	3831/2023	27914/2022	4559/2023
16953/2022	639/2023	1590/2023	3741/2023	1962/2023
2237/2023	5234/2023	3088/2023	24631/2022	

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 110/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 10408/2008, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.00359/23, que relata inspeção no estabelecimento **NATALIA ISABEL CANHAÇO E CIA LTDA, CNPJ: 09.261.218/0001-74**, instalado na Rua Brasil, nº 1105 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE FARMÁCIA/ MANIPULAÇÃO:

DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA/ MANIPULAR HORMÔNIO/ MEDICAMENTOS A PARTIR DE INSUMOS OU MATÉRIAS PRIMAS, INCLUSIVE ORIGEM VEGETAL/ SUBSTÂNCIAS DE BAIXO ÍNDICE TERAPÊUTICO - SBIT/ SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 111/2023 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 3907/2023, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.00471/23, que relata inspeção no estabelecimento **CAMARSAU FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ: 48.196.162/0001-73**, instalado na Rua Iguatemi, nº 191 – Distrito Industrial Antonio Zacaro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE FARMÁCIA/ MANIPULAÇÃO:

COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA/ MANIPULAR HORMÔNIO/ MEDICAMENTOS A PARTIR DE INSUMOS OU MATÉRIAS PRIMAS, INCLUSIVE DE ORIGEM VEGETAL/ SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 112/2023 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 471/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.00460/23, que relata inspeção no estabelecimento **QUEIROZ & PIO LTDA, CNPJ: 49.655.152/0001-11**, instalado na Rua Marília, nº 425 – São Francisco, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA DOMICILIAR.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 113/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 25241/2019, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.00462/23, que relata inspeção no estabelecimento **PREVENFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EIRELI, CNPJ: 13.144.007/0001-29**, instalado na Rua Brasil, nº 812 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 114/2023

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 22684/2011, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.00365/23, que relata inspeção no estabelecimento **FARMACENTRAL – FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.742.496/0001-10**, instalado na Rua Recife, nº 604 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO:

MANIPULAR:

ANTIBIÓTICO/ CITOSTÁTICO/ HORMÔNIO/ MEDICAMENTOS A PARTIR DE INSUMOS OU MATÉRIAS-PRIMAS INCLUSIVE DE ORIGEM VEGETAL/ SUBSTÂNCIAS DE BAIXO ÍNDICE TERAPÊUTICO – SBIT/ SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

7057967 - RUA GUARARAPES, 101	587983 - RUA GUARARAPES, 41
28862 - RUA GUARARAPES, 61	37110 - RUA GUARARAPES, 130DERIV
28843 - RUA GUARARAPES, 130	28858 - RUA GUARARAPES, 131
28988 - RUA GUARARAPES, 134CASA 1	28856 - RUA GUARARAPES, 151
9061096 - RUA GUARARAPES, 1612º CADASTRO	9050466 - RUA GUARARAPES, 230FUNDOS
28588 - RUA JOAO PESSOA, 55	28598 - RUA JOAO PESSOA, 93
9043853 - RUA JOAO PESSOA, 230CASA 1	28582 - RUA JOAO PESSOA, 230
33530 - RUA MAGDA, 42	33540 - RUA MAGDA, 98
33533 - RUA MAGDA, 105	33535 - RUA MAGDA, 130
33331 - RUA MIRALUZ, 266	590967 - RUA NOVA ODESSA, 53CS 2(lig.r.POLONI)
28468 - RUA NOVA ODESSA, 53lig r. POLONI	28473 - RUA NOVA ODESSA, 209
28477 - RUA NOVA ODESSA, 220	28484 - RUA NOVA ODESSA, 283
28781 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 150	28778 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 156
28797 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 209FUNDOS	28809 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE, 269CASA 1
9046109 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1421	41101 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1569
41094 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1579	37925 - RUA JACAREZINHO, 160
37818 - RUA JACAREZINHO, 281lig. r Guararapes	37986 - RUA JACAREZINHO, 300CASA/2
37878 - RUA JACAREZINHO, 310	37853 - RUA JACAREZINHO, 341
37963 - RUA JACAREZINHO, 421	37924 - RUA LOANDA, 81
9047818 - RUA LOANDA, 91	37942 - RUA LOANDA, 141
37845 - RUA LOANDA, 241	37968 - RUA LOANDA, 271
37874 - RUA LOANDA, 310	37920 - RUA LOANDA, 320
37856 - RUA LOANDA, 431	37909 - RUA CAMBARA, 116
37916 - RUA CAMBARA, 130	9060159 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM, 154
9049478 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM, 94	9047986 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM, 122
589141 - RUA CAPIVARI, 40	27197 - RUA CAPIVARI, 80
27037 - RUA CAPIVARI, 110	27117 - RUA CAPIVARI, 155FRENTE
9042835 - RUA CAPIVARI, 180FUNDOS	27044 - RUA CAPIVARI, 187
27050 - RUA CAPIVARI, 223	27060 - RUA CAPIVARI, 342
27066 - RUA CAPIVARI, 454	27067 - RUA CAPIVARI, 457
27190 - RUA CAPIVARI, 550	27084 - RUA CAPIVARI, 696
27115 - RUA CAPIVARI, 702	27086 - RUA CAPIVARI, 734
590006 - RUA CAPIVARI, 914	27116 - RUA CAPIVARI, 920
27178 - RUA CAPIVARI, 935CASA 1	27176 - RUA CAPIVARI, 935CASA 4
27181 - RUA CAPIVARI, 942	27145 - RUA CAPIVARI, 1022
9050449 - RUA CAPIVARI, 1031DERIV	9054052 - RUA CAPIVARI, 1031DERIV 2
27175 - RUA CAPIVARI, 1042	27164 - RUA CAPIVARI, 1054
27109 - RUA CAPIVARI, 1061FRENTE	27112 - RUA CAPIVARI, 1081
28630 - RUA ITAI, 110	28358 - RUA PIRATININGA, 456
28368 - RUA PIRATININGA, 463	28369 - RUA PIRATININGA, 466
28379 - RUA PIRATININGA, 560	9043266 - RUA PIRATININGA, 636
28390 - RUA PIRATININGA, 735	28725 - RUA POLONI, 36
28716 - RUA POLONI, 46	28678 - RUA POLONI, 66
9054150 - RUA POLONI, 66CASA 1	9054151 - RUA POLONI, 66CASA 2
28727 - RUA POLONI, 164	28754 - RUA POLONI, 215
28703 - RUA POLONI, 267	28702 - RUA POLONI, 277



37999 - RUA POLONI, 367	28707 - RUA POLONI, 412
9755 - RUA CAMPINAS, 724	47142 - RUA CAMPINAS, 737CASA 4
9887 - RUA CAMPINAS, 737CASA 3	47143 - RUA CAMPINAS, 737CASA 2
9840 - RUA CAMPINAS, 773	9765 - RUA CAMPINAS, 791
9771 - RUA CAMPINAS, 843	9781 - RUA CAMPINAS, 896
9783 - RUA CAMPINAS, 912	9785 - RUA CAMPINAS, 944
9787 - RUA CAMPINAS, 958	9792 - RUA CAMPINAS, 975FUNDOS
9808 - RUA CAMPINAS, 1014lig.r.TABAPUA	9802 - RUA CAMPINAS, 1037
9801 - RUA CAMPINAS, 1047	9805 - RUA CAMPINAS, 1077
26876 - RUA GUAPORE, 16	26952 - RUA GUAPORE, 46
26995 - RUA GUAPORE, 148CASA 1	26881 - RUA GUAPORE, 158
9043143 - RUA GUAPORE, 210DERIV. - FUNDOS	26885 - RUA GUAPORE, 230
26943 - RUA GUAPORE, 260	26890 - RUA GUAPORE, 369
26891 - RUA GUAPORE, 370	26978 - RUA GUAPORE, 442FUNDOS
26993 - RUA GUAPORE, 790	26910 - RUA GUAPORE, 850
9045689 - RUA GUAPORE, 953CASA 2	26925 - RUA GUAPORE, 972
27004 - RUA GUAPORE, 1025CASA 1	26969 - RUA GUAPORE, 1037CASA 4 (ANT.1043)
28176 - RUA UBERABA, 489	28111 - RUA UBERABA, 670
28118 - RUA UBERABA, 730	28177 - RUA UBERABA, 740FUNDOS
28116 - RUA UBERABA, 767	28134 - RUA UBERABA, 866
28150 - RUA UBERABA, 911	28142 - RUA UBERABA, 925
8564 - RUA MATO GROSSO, 75	8565 - RUA MATO GROSSO, 76
46741 - RUA MATO GROSSO, 142	8574 - RUA MATO GROSSO, 151
8816 - RUA MATO GROSSO, 194	8589 - RUA MATO GROSSO, 214
9061 - RUA MUNICIPAL, 55	587136 - RUA MUNICIPAL, 74
46837 - RUA MUNICIPAL, 113	9019 - RUA MUNICIPAL, 143
8828 - RUA MUNICIPAL, 163	9037 - RUA MUNICIPAL, 184
8832 - RUA MUNICIPAL, 185	8831 - RUA MUNICIPAL, 210
9038 - RUA MUNICIPAL, 257	588895 - RUA MUNICIPAL, 297
8855 - RUA MUNICIPAL, 345	8859 - RUA MUNICIPAL, 365
8858 - RUA MUNICIPAL, 374	8877 - RUA MUNICIPAL, 479
9000 - RUA MUNICIPAL, 495	9052 - RUA MUNICIPAL, 535
9022 - RUA MUNICIPAL, 787	8929 - RUA MUNICIPAL, 945
8924 - RUA MUNICIPAL, 966FUNDOS	8923 - RUA MUNICIPAL, 966
8938 - RUA MUNICIPAL, 1031	8952 - RUA MUNICIPAL, 1153
8957 - RUA MUNICIPAL, 1185	8960 - RUA MUNICIPAL, 1203
8964 - RUA MUNICIPAL, 1245	8971 - RUA MUNICIPAL, 1283
8976 - RUA MUNICIPAL, 1303	46845 - RUA MUNICIPAL, 1324ESGOTO
8973 - RUA MUNICIPAL, 1362	8985 - RUA MUNICIPAL, 1369
8982 - RUA MUNICIPAL, 1428	9009 - RUA MUNICIPAL, 1449
8991 - RUA MUNICIPAL, 1480	47150 - RUA NITEROI, 27
32515 - RUA ARCO VERDE, 170	9054689 - RUA MATO GROSSO, 878COMERCIO
28258 - RUA CUNHA, 40	12051 - RUA IBIRA, 24
11972 - RUA IBIRA, 46	11978 - RUA IBIRA, 139
11981 - RUA IBIRA, 154	12045 - RUA IBIRA, 249
8802 - RUA MATO GROSSO, 348	8625 - RUA MATO GROSSO, 465
8631 - RUA MATO GROSSO, 491	8632 - RUA MATO GROSSO, 494
8641 - RUA MATO GROSSO, 602PISCINA	8741 - RUA MATO GROSSO, 602
46737 - RUA MATO GROSSO, 605	8660 - RUA MATO GROSSO, 763
8677 - RUA MATO GROSSO, 849	46743 - RUA MATO GROSSO, 1055
8702 - RUA MATO GROSSO, 1060	9050334 - RUA MATO GROSSO, 1083DERIV. CS 2
46739 - RUA MATO GROSSO, 1111	9041817 - RUA MATO GROSSO, 1160CASA 2
9042276 - RUA MATO GROSSO, 1160casa 3	9042278 - RUA MATO GROSSO, 1160casa 4
11796 - RUA TABAPUA, 128	11824 - RUA TABAPUA, 362



11825 - RUA TABAPUA, 365	11826 - RUA TABAPUA, 420
11829 - RUA TABAPUA, 433	11834 - RUA TABAPUA, 460
11835 - RUA TABAPUA, 461frente	11837 - RUA TABAPUA, 470
11848 - RUA TABAPUA, 554	9053412 - RUA TABAPUA, 570FUNDOS 2
11864 - RUA TABAPUA, 662	11869 - RUA TABAPUA, 694
7057026 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 37	9055413 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 75
9057649 - RUA CAMPINAS, 300	9058302 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO, 55
590212 - RUA CAMPINAS, 48POCO	9866 - RUA CAMPINAS, 64
9871 - RUA CAMPINAS, 66	9853 - RUA CAMPINAS, 200
9050497 - RUA CAMPINAS, 242	9050498 - RUA CAMPINAS, 254
9050499 - RUA CAMPINAS, 268	9049745 - RUA CAMPINAS, 290
9047198 - RUA CAMPINAS, 310TERREO/COMERCIO	9721 - RUA CAMPINAS, 402
9731 - RUA CAMPINAS, 497	9881 - RUA CAMPINAS, 522
9733 - RUA CAMPINAS, 524	9738 - RUA CAMPINAS, 579
9745 - RUA CAMPINAS, 634	9537 - TRV MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE, 45CASA 45
9534 - TRV MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE, 84CASA 3	9467 - RUA 3 DE MAIO, 29
9618 - RUA 3 DE MAIO, 57	9468 - RUA 3 DE MAIO, 61lig. R. VITORIA
9644 - RUA 3 DE MAIO, 73	9469 - RUA 3 DE MAIO, 83
9620 - RUA 3 DE MAIO, 303	9489 - RUA 3 DE MAIO, 316
9609 - RUA 3 DE MAIO, 317	9492 - RUA 3 DE MAIO, 380
9499 - RUA 3 DE MAIO, 412	9664 - RUA 3 DE MAIO, 420
9510 - RUA 3 DE MAIO, 552	9514 - RUA 3 DE MAIO, 574
9515 - RUA 3 DE MAIO, 596	9531 - RUA 3 DE MAIO, 738
9539 - RUA 3 DE MAIO, 748	9569 - RUA 3 DE MAIO, 936
9583 - RUA 3 DE MAIO, 1027	9599 - RUA 3 DE MAIO, 1141
9601 - RUA 3 DE MAIO, 1147	9606 - RUA 3 DE MAIO, 1215
9050351 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 22(ANT.18)	9050440 - RUA ANNITA S. CURTI MONTELEONE, 35
9053416 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 84	9049830 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 274
9050482 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 294	9050391 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS, 300
9051991 - AV BAHIA DE ACAPULCO, 182	9052006 - RUA MORADA NOVA, 304
9052424 - RUA MANZANILLO, 70	9054128 - AV BAHIA DE ACAPULCO, 194
9054229 - RUA DAS BRISAS, 121	9054514 - RUA MANZANILLO, 38
9054522 - RUA MORADA NOVA, 328	9054526 - RUA MORADA NOVA, 277
9054527 - RUA MORADA NOVA, 361	9055427 - RUA DEL MAR, 26
9055438 - RUA HORNITOS, 133	9056854 - RUA 14 DE ABRIL, 1130DERIV
9058706 - AV ALAMANDA, 143	9059112 - RUA DIAMANTE, 282
9059229 - RUA FIGUEIRA, 455	9059280 - RUA AROEIRA, 147
9059319 - RUA BROMELIA, 128	9059437 - AV GUARIROBA, 497
9059519 - RUA BEGONIA, 139	9059658 - RUA ACACIA, 136
9059675 - RUA FIGUEIRA, 601	9059757 - RUA FIGUEIRA, 192
9059940 - AV GUARIROBA, 233	9060097 - RUA ACACIA, 277
9060105 - RUA AROEIRA, 92	9060221 - RUA MARALINDA, 156
9060754 - RUA AMOREIRA, 102	9061189 - RUA ACACIA, 409
9061213 - RUA GRAVIOLA, 387	9061316 - AV GUARIROBA, 243
9324 - RUA 14 DE ABRIL, 41	9099 - RUA 14 DE ABRIL, 81
9102 - RUA 14 DE ABRIL, 102	9104 - RUA 14 DE ABRIL, 115
9113 - RUA 14 DE ABRIL, 214	9262 - RUA 14 DE ABRIL, 230
9126 - RUA 14 DE ABRIL, 299	9127 - RUA 14 DE ABRIL, 319
9322 - RUA 14 DE ABRIL, 338	9132 - RUA 14 DE ABRIL, 347
9138 - RUA 14 DE ABRIL, 398	9156 - RUA 14 DE ABRIL, 617
9333 - RUA 14 DE ABRIL, 686	9172 - RUA 14 DE ABRIL, 726
9047093 - RUA 14 DE ABRIL, 868DERIV	9189 - RUA 14 DE ABRIL, 868FUNDOS
9290 - RUA 14 DE ABRIL, 868	9198 - RUA 14 DE ABRIL, 896FUNDOS
9205 - RUA 14 DE ABRIL, 933	9209 - RUA 14 DE ABRIL, 957



9296 - RUA 14 DE ABRIL, 964	9213 - RUA 14 DE ABRIL, 977
9216 - RUA 14 DE ABRIL, 1013	9219 - RUA 14 DE ABRIL, 1036
9224 - RUA 14 DE ABRIL, 1056	9233 - RUA 14 DE ABRIL, 1133
9237 - RUA 14 DE ABRIL, 1162	9239 - RUA 14 DE ABRIL, 1173
9318 - RUA 14 DE ABRIL, 1178lig. r. TABAPUA	46939 - RUA 14 DE ABRIL, 1220
9248 - RUA 14 DE ABRIL, 1252	9254 - RUA 14 DE ABRIL, 1314
9255 - RUA 14 DE ABRIL, 1321	9277 - RUA 14 DE ABRIL, 1334
12061 - RUA IBIRA, 344FUNDOS	12008 - RUA IBIRA, 367
12011 - RUA IBIRA, 434	12014 - RUA IBIRA, 444CASA 01
12019 - RUA IBIRA, 467	12020 - RUA IBIRA, 476
12071 - RUA IBIRA, 484	12024 - RUA IBIRA, 526
12025 - RUA IBIRA, 527	12027 - RUA IBIRA, 546
12030 - RUA IBIRA, 564	12057 - RUA IBIRA, 622
12056 - RUA IBIRA, 635	9624 - RUA 3 DE MAIO, 21
36078 - RUA 3 DE MAIO, 26	9659 - RUA 3 DE MAIO, 65
36014 - RUA 3 DE MAIO, 70	9363 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 68
2055898 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 202	2055907 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 403
2055908 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 01/AP 404	2055912 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 104
2055920 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 304	2055922 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 402
2055925 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 02/AP 404	2055927 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 102
2055929 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 104	2055936 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 303
2055940 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 03/AP 403	2055953 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 04/AP 304
2055960 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 103	2055967 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 05/AP 302
2055976 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 103	2055982 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 06/AP 301
2055991 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 102	2056003 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 07/AP 402
2056011 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 202	2056018 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 401
2056019 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 08/AP 402	2056047 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 302
2056049 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 304	2056050 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 401
2056051 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 09/AP 402	2056059 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 202
2056063 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 302	2056065 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 304
2056066 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 401	2056069 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 10/AP 404
2056072 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 103	2056078 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 301
2056082 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 401	2056085 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 11/AP 404
2056089 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 104	2056090 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 201
2056091 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 202	2056100 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 403
2056101 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 12/AP 404	2056105 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 104
2056116 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 13/AP 403	2056124 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 203
2056128 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 303	2056130 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 401
2056133 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 14/AP 404	2056134 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 101
2056137 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 104	2056142 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 301
2056145 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 304	2056147 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 402
2056148 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 15/AP 403	2056158 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 301
2056160 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 303	2056165 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 16/AP 404
2056189 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 203	2056195 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 17/AP 401
2056207 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 301	2056209 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 303
2056211 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 18/AP 401	2056218 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 104
2056222 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 204	2056226 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 304
2056230 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 19/AP 404	2056235 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 104
2056236 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 201	2056244 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 20/AP 401
2056263 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 21/AP 401	2056269 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 103
2056276 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 22/AP 302	2056283 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 101
2056291 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 301	2056293 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 303
2056295 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 401	2056298 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 23/AP 404
2056300 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 102	2056309 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 303



2056311 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 401

2056313 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA, 770BL 24/AP 403

Atos Oficiais**Portarias****PORTARIA Nº. 071, DE 23 DE MARÇO DE 2.023**

“Regulamenta o marco temporal de transição entre as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2022, e a Lei 14.133/2021 no âmbito da Superintendência de Água e Esgoto do Município de Catanduva - SAEC e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, nos termos do quanto disposto no art. 193, II da Lei nº 14.133/2021, no próximo dia 01 de abril de 2023 haverá a revogação das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos. 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o posicionamento Advocacia Geral da União no âmbito do Parecer nº 6/2022 e manifestação técnica do órgão técnico do Tribunal de Contas da União no âmbito do TC 000.586/2023;

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA**:

Art. 1º. Considerando o disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021[1], a expressão legal "opção por licitar ou contratar", para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade das leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Decreto 10.024/2019, deve ser a manifestação da área demandante, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior.

Art. 2º. Os processos licitatórios instaurados no sistema de gestão de compras até o dia 31 de março de 2023, com a requisição e o respectivo termo de referência com a opção expressa da contratação fundamentada nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Decreto n.º 10.024/2019, serão por elas regidas.

§ 1º. Os processos licitatórios que não tiverem a publicação do aviso do edital emitida até 31 de agosto de 2023 deverão ser cancelados.

§ 2º. No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

Art. 3º. A partir do dia 1º de abril de 2023, não será aceita a abertura de processos de contratação com fundamento nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019.

Art. 4º. Os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa nos termos do artigo 1º desta Portaria, terão seu regime de vigência, prorrogação, alteração e rescisão definidas pela Lei nº 8.666/93, mesmo após a sua revogação.

Art. 5º. As Atas de Registro de Preços - ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor em 1º de abril de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.023.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

[1] Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o [inciso II do caput do art. 193](#), a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a

aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no [inciso II do caput do art. 193 desta Lei](#), o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Moções

SESSÃO ORDINÁRIA 07/03/2023.

MOÇÕES

VEREADOR GLEISON BEGALLI

Nº 047/23 - Moção de Aplausos ao Rotary Internacional pelos seus 118 anos, completados no último dia 23 de fevereiro.

VEREADOR ALAN AUTOMÓVEIS

Nº 048/23 - Moção de Pesar pelo falecimento de Pedro Domingos Pagliuco, ocorrido no dia 25/02/23.

VEREADOR NELSON TOZO

Nº 049/23 - Moção de Aplausos a Diretora Daniele Catelan, extensiva a todos professores e também a Secretária de Educação, Sra. Cláudia de Carvalho Cosmo, pela iniciativa de substituir a sirene na escola por música.

Requerimentos

SESSÃO ORDINÁRIA 07/03/23.

REQUERIMENTO

VEREADOR MAURICIO GOUVEA

Nº 0131/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, informações sobre as Requisições de Pequenos Valores - RPV's, dos últimos vinte anos.

VEREADOR DR. LUIS PEREIRA

Nº 0132/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, para que providencie o mais rápido possível a instalação da placa de nomenclatura do complexo situado entre as Ruas Araraquara, Rua Recife, Rua Santos e Rua Aracaju.

Nº 0133/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito e ao Secretário Executivo da Secretaria de Esportes o pedido de reforma da quadra de esportes da ETEC Elias Nechar - Centro Paulo Souza, situada na Rua Guariba nº 800.

VEREADOR MARQUINHOS FERREIRA

Nº 0134/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, informações sobre a existência dos asilos conveniados a prefeitura, assim como as vagas existentes e se há estudos sobre a quantidade de idosos no município a espera de vagas.

Nº 0135/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito e a Secretaria de Educação, informações sobre as obras de construção da Unidade Escolar localizada no Alto da Boa Vista.

VEREADORA TAISE BRAZ

Nº 0136/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito e a Secretaria Municipal de Educação, informações de como tem sido o atendimento do Psicopedagogo(a) na rede, assim como informações sobre a quantidade de alunos atendidos o fluxo destes atendimentos.

Nº 0137/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, informações sobre a ciência dos servidores públicos municipais têm tido dificuldades de serem atendidos pela empresa Bosco Medicina do Trabalho Catanduva, assim como horários de funcionamento e protocolo de atendimento.

Nº 0138/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, se há a possibilidade de ampliar o quadro de Neuropediatra na rede municipal de saúde.

VEREADOR IVAN BERNARDI

Nº 0139/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito e a Secretaria de Obras, para que realize e nos encaminhe estudo de



drenagem, bem como posteriormente realizem obras de drenagem na Rua Ipiranga, no Bairro Flamingo.

VEREADOR ALEXANDRE DE JESUS MARTIN BELLÊ

Nº 0140/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, o estudo da possibilidade de abertura de Rua de acesso ligando os Bairros Bosque das Laranjeiras e Jardim Europa. Conectando a Rua Milton Garcia dos Santos do Bairro Jardim Europa a Rua Rosana Casimiro dos Santos, do Bairro Bosque das Laranjeiras.

Nº 0141/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, informações sobre a Avenida Jales no Bairro Jardim Soto, terá continuidade, aonde está construídos apartamentos da empresa For Casa.

Nº 0142/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, comunicar ao Secretário de Esportes, a possibilidade de fazer manutenção no campo de futebol, situado na Rua Antônio Zancaner com a Rua José Gardiano Sanches, no Bairro Solo Sagrado.

VEREADOR MAURICIO GOUVEA

Nº 0143/23 - Requeiro tramitação em regime de urgência dos seguintes projetos de lei: P.L.C. nº 06/2023 e P.L.C. nº 07/2023.

VEREADOR CARLOS ALEXANDRE (GORDO)

Nº 0144/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, se há possibilidade de fazer um estudo junto às secretarias de Meio Ambiente, Obras e SAEC a construção de uma represa no Bairro Glória V a prática de pesca esportiva. O estudo deverá ser feito na área verde que está localizada ao final da Rua Miranorte.

Nº 0145/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, se há possibilidade de fazer um estudo juntos às secretarias de Meio Ambiente, Obras, Esportes a construção de uma praça e um parquinho no Bairro Glória V. O estudo deverá ser feito na área verde que está localizada ao final da Rua Miranorte.

Nº 0146/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, se há possibilidade de fazer um estudo junto à Secretaria de Obras a construção de um toldo para abrigar os motos taxistas da praça da república.

Nº 0147/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, se há possibilidade de trocar as lâmpadas queimadas nos postes das ruas em torno do campo de futebol do Bairro Santa Rosa. As Ruas são: Mococa, Jaboticabal, Paraíso e Sorocaba.

Nº 0148/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, se há possibilidade de trocar as lâmpadas queimadas nos postes da Avenida Dr. Francisco Agudo Romão Filho, no Bairro São Domingos, entre as ruas Mococa e Rua José Gardiano Sanches.

Nº 0149/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, se há possibilidade de trocar as lâmpadas queimadas nos postes da Avenida Theodoro Rosa Filho (entre a rotatória do próximo ao Corpo de Bombeiros e a rotatória da lagoa do Parque dos Ipês). Portanto, requer-se que faça a troca das lâmpadas queimadas.

Nº 0150/23 - Requeiro ao Senhor Prefeito, se há possibilidade de trocar as lâmpadas queimadas nos postes da Avenida Manoel Martinez Utrera nº 309, Conjunto Residencial Giuseppe Spina (Pachá II, principalmente na pracinha em torno da quadra coberta).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 27 de março às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 24 de março de 2023.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa**Resultados**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
007/2021	HABILITADA	JOYCE FERREIRA DA SILVA	313.***.***-78	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
007/2021	INABILITADA	KETILEI CRISTINA PERPÉTUA GRACIANO	445.***.***-64	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" do edital.
007/2021	INABILITADO	RODRIGO DE JESUS PEREIRA DA SILVA	324.***.***-46	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "h" do edital.
027/2021	HABILITADA	BRENDA PEREIRA	502.***.***-32	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
037/2021	HABILITADA	CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA	44.134.015/0001-18	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
069/2021	INABILITADA	CARINA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO	424.***.***-50	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
077/2021	HABILITADO	ROBERTO CARLOS MOLLINA	152.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
077/2021	INABILITADO	MARCOS ROBERTO FRANCHINI	170.***.***-56	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "c", "i" do edital.
002/2022	INABILITADA	KETILEI CRISTINA PERPÉTUA GRACIANO	445.***.***-64	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "b", "c", "d", "f", "g", "h", "i", "j" do edital.
002/2022	INABILITADA	NAYARA CRISTINA NANCE	441.***.***-17	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g", "h" do edital.
009/2022	HABILITADO	ROBERTO CARLOS MOLLINA	152.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
011/2022	INABILITADA	CAROLINA SANTOS OLIVEIRA	470.***.***-40	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
027/2022	INABILITADA	RAQUEL DOS SANTOS RAUBER	477.***.***-25	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
028/2022	INABILITADA	INGRID IEMBO LUNARDELI	370.***.***-60	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
050/2022	HABILITADO	CLAUDEVIR FERREIRA VANDERLEI	070.***.***-70	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



053/2022	INABILITADA	NAYARA CRISTINA NANCE	441.***.***-17	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e", "f" do edital.
065/2022	INABILITADA	ROSELI MARTINS SANCHES	222.***.***-82	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "b", "c", "d", "e", "f", "g" do edital.
065/2022	HABILITADA	ROSELI MARTINS SANCHES	222.***.***-82	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Licitações.

Catanduva - SP, 24 de março de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Presidente

Thiago Victor Mafei

Membro

Glenda Quirino Annis

Membro

**Termos / Extratos****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
018/2023	ASSOSAÚDE – ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL inscrita no CNPJ sob o N°. 40.969.617/0001-34
018/2023	JC MEDICINA E SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 47.044.020/0001-28
018/2023	FAMILY MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS SS - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 26.489.472/0001-43
018/2023	CLÍCINA FINA PELE S/S inscrita no CNPJ sob o N° 18.543.960/0001-63
018/2023	CERON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 43.771.888/0001-79
011/2020	ELAINE CRISTINA SIGOLI, inscrito no CPF sob nº 229.***-***-40
011/2020	RENATO ROGÉRIO DE FREITAS CARREGA, inscrito no CPF sob nº 172.***-***-71
077/2021	VALDIR LOPES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 133.***-***-76
050/2022	VALDIR LOPES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 133.***-***-76

Catanduva – SP, 17 de março de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO– Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
018/2023	ASSOSAÚDE – ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL inscrita no CNPJ sob o N°. 40.969.617/0001-34	Conforme valor fixado no edital	17/03/2023
018/2023	JC MEDICINA E SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 47.044.020/0001-28	Conforme valor fixado no edital	17/03/2023
018/2023	FAMILY MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS SS - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 26.489.472/0001-43	Conforme valor fixado no edital	17/03/2023



018/2023	CLÍCINA FINA PELE S/S inscrita no CNPJ sob o N° 18.543.960/0001-63	Conforme valor fixado no edital	17/03/2023
018/2023	CERON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 43.771.888/0001- 79	Conforme valor fixado no edital	17/03/2023
011/2020	ELAINE CRISTINA SIGOLI, inscrito no CPF sob n° 229.***.***-40	Conforme valor fixado no edital	17/03/2023
011/2020	RENATO ROGÉRIO DE FREITAS CARREGA, inscrito no CPF sob n° 172.***.***-71	Conforme valor fixado no edital	17/03/2023
077/2021	VALDIR LOPES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° 133.***.***-76	Conforme valor fixado no edital	17/03/2023
050/2022	VALDIR LOPES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° 133.***.***-76	Conforme valor fixado no edital	17/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
077/2021	RENATO ROGÉRIO DE FREITAS CARREGA, inscrito no CPF sob n° 172.***.***-71
077/2021	ULISSES BRAZ FRANCO, inscrito no CPF sob n° 098.***.***-42

Catanduva – SP, 21 de março de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO– Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
077/2021	RENATO ROGÉRIO DE FREITAS CARREGA, inscrito no CPF sob n° 172.***.***-71	Conforme valor fixado no edital	21/03/2023



077/2021	ULISSES BRAZ FRANCO , inscrito no CPF sob nº 098.***.***-42	Conforme valor fixado no edital	21/03/2023
----------	--------------------------------------------------------------------	---------------------------------	------------

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
011/2020	EDILAINE BAZILE CRESPIM , inscrita no CPF sob o Nº 147.***.***-33
011/2020	EDILAINE BAZILE CRESPIM , inscrita no CPF sob o Nº 147.***.***-33
011/2020	FRANCISCO DE ASSIS GALEACI DOS SANTOS , inscrito no CPF sob o Nº 279.***.***-93

Catanduva – SP, 22 de março de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO– Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CREENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
011/2020	EDILAINE BAZILE CRESPIM , inscrita no CPF sob o Nº 147.***.***-33	Conforme valor fixado no edital	22/03/2023
011/2020	EDILAINE BAZILE CRESPIM , inscrita no CPF sob o Nº 147.***.***-33	Conforme valor fixado no edital	22/03/2023
011/2020	FRANCISCO DE ASSIS GALEACI DOS SANTOS , inscrito no CPF sob o Nº 279.***.***-93	Conforme valor fixado no edital	22/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
002/2022	ANESIO CAIRES LIMA , inscrito no CPF sob nº 002.***.***-19
002/2022	HOMERO MARTINS , inscrito no CPF sob nº 089.***.***-52

009/2022	FABIO LUIZ CADÃO , inscrito no CPF sob nº 293.***.***-05
050/2022	RENATO ROGÉRIO DE FREITAS CARREGA , inscrito no CPF sob nº 172.***.***-71
009/2022	ULISSES BRAZ FRANCO , inscrito no CPF sob nº 098.***.***-42
002/2022	ULISSES BRAZ FRANCO , inscrito no CPF sob nº 098.***.***-42
050/2022	ULISSES BRAZ FRANCO , inscrito no CPF sob nº 098.***.***-42
050/2022	CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDEETAS , inscrita no CPF sob o Nº 383.***.***-07
046/2022	CENEMED REMOÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob o Nº 12.001.444/0001-20
050/2022	SERGIO ROSSI , inscrita no CPF sob o Nº 088.***.***-79
077/2021	SERGIO ROSSI , inscrita no CPF sob o Nº 088.***.***-79
002/2022	SERGIO ROSSI , inscrita no CPF sob o Nº 088.***.***-79

Catanduva – SP, 23 de março de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO– Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CRENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
002/2022	ANESIO CAIRES LIMA , inscrito no CPF sob nº 002.***.***-19	Conforme valor fixado no edital	23/03/2023
002/2022	HOMERO MARTINS , inscrito no CPF sob nº 089.***.***-52	Conforme valor fixado no edital	23/03/2023
009/2022	FABIO LUIZ CADÃO , inscrito no CPF sob nº 293.***.***-05	Conforme valor fixado no edital	23/03/2023
050/2022	RENATO ROGÉRIO DE FREITAS CARREGA , inscrito no CPF sob nº 172.***.***-71	Conforme valor fixado no edital	23/03/2023
009/2022	ULISSES BRAZ FRANCO , inscrito no CPF sob nº 098.***.***-42	Conforme valor fixado no edital	23/03/2023
002/2022	ULISSES BRAZ FRANCO , inscrito no CPF sob nº 098.***.***-42	Conforme valor fixado no edital	23/03/2023
050/2022	ULISSES BRAZ FRANCO , inscrito no CPF sob nº 098.***.***-42	Conforme valor	23/03/2023



		fixado no edital	
050/2022	CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDETTAS , inscrita no CPF sob o N° 383.***.***-07	Conforme valor fixado no edital	23/03/2023
046/2022	CENEMED REMOÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 12.001.444/0001-20	Conforme valor fixado no edital	23/03/2023
050/2022	SERGIO ROSSI , inscrita no CPF sob o N° 088.***.***-79	Conforme valor fixado no edital	23/03/2023
077/2021	SERGIO ROSSI , inscrita no CPF sob o N° 088.***.***-79	Conforme valor fixado no edital	23/03/2023
002/2022	SERGIO ROSSI , inscrita no CPF sob o N° 088.***.***-79	Conforme valor fixado no edital	23/03/2023